



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.990/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS EXISTENTES NO MUNICIPAL DE CAJAMAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data e Horário de Início da Sessão: 08 de Janeiro de 2020 às 09h:00min

Pregoeira: Marília Cardoso

Local da Realização da Sessão: Sala de Reuniões da Diretoria de Licitações, Contratos e Logística; localizada no Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060.

- A Sessão será conduzida pelo Senhor Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio (designados através da Portaria nº 1.922 de 10/07/2019).
- Os Envelopes contendo a Proposta e os documentos de Habilitação serão recebidos na Sessão de processamento (logo após a Fase de Credenciamento).

Retirada do Edital, Esclarecimentos e Impugnações: cópias do Edital podem ser obtidas pessoalmente (mediante o fornecimento de algum dispositivo para armazenamento de dados) junto à Diretoria de Licitações, Contratos e Logística – Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060; Telefone: +55 (11) 4446-7699; por E-Mail: compras@cajamar.sp.gov.br e/ou dir.licitacoes@cajamar.sp.gov.br; ou ainda na página virtual da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).

- Os Esclarecimentos prestados e as Decisões sobre eventuais Impugnações serão disponibilizados na página virtual da Prefeitura e encaminhados aos interessados (nos termos do Anexo I).



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREÂMBULO

- A Prefeitura do Município de Cajamar, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta a presente LICITAÇÃO; na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**; do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS EXISTENTES NO MUNICIPAL DE CAJAMAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO II).
- Regime de Empreitada por Preço Unitário.
- Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 3.545/2005; Decreto Municipal nº 4.672/2012; e todas as suas alterações posteriores e demais normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis (independentemente de expressa transcrição no corpo do Edital).
- As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório (especialmente àquelas contidas no Anexo II).
- As empresas interessadas em participar do certame deverão observar rigorosamente o horário fixado para o processamento da Sessão Pública; pois eventuais atrasos (ainda que mínimos) não serão tolerados.
- Integram este Edital os Anexos I a XIII.
Anexo I – Recibo de retirada de edital
Anexo II – Termo de Referência
Anexo III – Proposta Comercial
Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo V – Declaração de Habilitação



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção
- Anexo VIII – Declarações Diversas
- Anexo IX – Declaração de Isenção Junto à Fazenda Estadual (se for o caso)
- Anexo X – Preços de Referência
- Anexo XI – Minuta Contratual
- Anexo XII – Minuta de Pedido de Fornecimento
- Anexo XIII – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação

1. Considerações Iniciais:

- 1.1. As quantidades indicadas no Anexo II representam estimativas de consumo anual (sem que haja obrigação da aquisição total ou parcial); sendo facultada à Municipalidade a utilização de outros meios (respeitada a legislação); sendo assegurado aos Detentores do Registro o chamado “Direito de Preferência” (em caso de igualdade de condições com a proposta futura).
- 1.2. As despesas decorrentes as futuras contratações correrão por conta de Reservas Orçamentárias previstas para o Exercício de 2020 (suplementadas se necessário).
- 1.3. É expressamente vedada a subcontratação do objeto desta licitação.
- 1.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade por 01 (um) ano; improrrogável; contados da data de sua(s) publicação(ões); observados os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 4.672/2012 (e suas alterações).



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2. Participação:

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de Habilitação.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de Consórcio (qualquer que seja sua forma de constituição);

2.2.3. Suspensas Temporariamente para Licitar e Impedidas de Contratar com esta Municipalidade (nos termos do Inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações);

2.2.4. Impedidas de Licitar e Contratar (nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002);

2.2.5. Impedidas de Licitar e Contratar (nos termos do Art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998);

2.2.6. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público (e ainda não reabilitadas).

3. Credenciamento:

3.1. Por ocasião da Fase de Credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.1. Quanto aos Representantes:

- 3.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial; ou tratando-se de Sociedade Simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.1.1.2. Tratando-se de Procurador: instrumento público de Procuração ou instrumento particular (com firma reconhecida) do Representante Legal que o assina; do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição; bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o Procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 3.1.1.1.;
- 3.1.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- 3.1.1.4. O licitante que não contar com um Representante presente na Sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso; ficando mantido, portanto, o preço apresentado



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

na Proposta escrita (que há de ser considerada para efeito de ordenação das Propostas e apuração do Menor Preço).

3.1.1.5. Encerrada a Fase de Credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.1.1.6. Será admitido apenas 01 (um) Representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:

3.1.2.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital; e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.1.3.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006; que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital; e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).



4. Forma de Apresentação da Proposta, dos Documentos de Habilitação:

- 4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois Envelopes (fechados e indevassáveis); contando em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação:

Envelope nº 01 – Proposta
Pregão Presencial nº 69/2019

Denominação:

Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão Presencial nº 69/2019

5. Proposta:

- 5.1. O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta (datilografado, impresso ou preenchido à mão de forma legível); em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente); sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas; sem cotações alternativas; datada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo Procurador.
- 5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas comerciais – como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 5.3. Deverão estar consignados na Proposta:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.3.1.** A Denominação, Endereço Completo, Telefone, Fax, E-Mail e CNPJ da Licitante;
 - 5.3.2.** Preços unitários dos itens em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto;
 - 5.3.3.** Indicação de marca, modelo e procedência do produto ofertado;
 - 5.3.4.** Validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias – contados a partir da data de sua apresentação.
 - 5.3.5.** O prazo para entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da autorização de fornecimento. A entrega poderá ser através dos meios previsto na Lei Federal nº 116/2003, em seu Item 26.01.
 - 5.3.6.** Declaração impressa na Proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência;
 - 5.3.7.** Declaração impressa na Proposta de que o Preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação destas Propostas (incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro).
- 5.4. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.5. O Pregoeiro poderá, a seu critério, promover diligências complementares; visando apurar a exequibilidade das Propostas (sendo-lhe facultado requerer esclarecimentos aos Proponentes).
- 5.6. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais; o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal (inclusive refazendo o cálculo para efeito de julgamento).
- 5.7. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, devendo ser apresentado com precisão de 02 (duas) casas decimais.
- 5.8. Serão desclassificadas as Propostas viciadas (seja por omissões, defeitos ou irregularidades), em desacordo com as formalidades insculpidas neste Edital, com valores superiores ao limite estabelecido no item 5.8.1 ou ainda com preços manifestamente inexequíveis (considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do objeto da futura contratação), cujos defeitos não sejam passíveis de sanear na própria sessão.
- 5.8.1.** Os preços unitários orçados pela Prefeitura (que serão utilizados como parâmetros para a avaliação acerca da aceitabilidade das Propostas) constam do Anexo XI deste Edital e serão o máximo admitido.

6. Documentação de Habilitação:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1. Para a Habilitação, todos os licitantes (inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) deverão apresentar a relação completa de Documentos, na seguinte conformidade:

6.1.1. Habilitação Jurídica (conforme o caso):

6.1.1.1. Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples: o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso; e, ainda, no caso de Sociedades por Ações, os documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva (conforme legislação em vigor);

6.1.1.2. Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país (quando a atividade assim o exigir);

6.1.1.3. Os documentos relacionados no item 6.1.1.1. não precisarão constar do Envelope nº 02 (Habilitação); se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 6.1.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 6.1.2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (**conforme o caso**); relativo à sede ou ao domicílio do licitante; pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.1.2.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa; relativas a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 6.1.2.1.4. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, da sede ou domicílio do licitante; relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 6.1.2.1.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.2.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 6.1.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.1.2.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que apresente alguma restrição);
- 6.1.2.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame (prorrogáveis por igual período); para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito; e emissão de eventuais certidões negativas (ou positivas com efeito de certidões negativas);
- 6.1.2.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no edital implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções previstas neste edital; procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório – nos termos do Art. 4º, Inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 6.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial (expedida até sessenta dias antes da Sessão Pública pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica).
- 6.1.3.2. Na hipótese em que a certidão de que trata o item anterior for positiva; deve o licitante apresentar comprovante da Homologação/Deferimento pelo juízo competente do Plano de



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor (nos termos da Súmula nº 50 do E. TCESP).

6.1.4. Qualificação Técnica: A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.4.1 Certidão de Registro ou Inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU, da jurisdição da sede da licitante, com validade no presente exercício.

6.1.4.2 Comprovação da qualificação técnico-operacional através da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, com clara identificação de seu subscritor, em nome da empresa licitante, que comprove(m) a execução de serviços com características semelhantes e compatíveis dos serviços abaixo, ficando sujeito à vistoria para confirmação pela PREFEITURA.

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CONCRETO FCK = 25,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	12,50
LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM HIDROJATEAMENTO	M2	500,00
BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - 14CM 8,0 Mpa	M2	500,00
EP.06 - GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO REDONDO	M2	50,00
CANALETA MEIA CANA EM CONCRETO D=40CM	M	150,00
TINTA PVA (LÁTEX) - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	5.000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	500,00
GRADIL DE FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO - BARRA 25X2MM - MALHA 65X132MM - MONTANTE COM DISTÂNCIA DE 1650MM - SEM PINTURA	M2	250,00
PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 8CM	M2	750,00
IPÊ AMARELO (TABEBUIA CHRYSOTRICHIA)	UN	15,00
IC.02 - CONJUNTO MESA E BANCOS EM CONCRETO	CJ	10,00

6.1.5. Documentação Complementar:

6.1.5.1. Declaração, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital, elaborada em papel timbrado e subscrita por Representante Legal do Licitante, atestando:

6.1.5.1.1. Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

6.2. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

6.2.1. Os documentos deverão estar ordenados, numerados e rubricados pelo Representante Legal do licitante; e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo por cópias simples (desde que acompanhada do original



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação);

- 6.2.2.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos (inclusive certidões);
- 6.2.3.** Nas hipóteses de não constar prazo de validade das Certidões apresentadas, esta Municipalidade aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas;
- 6.2.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial – exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.2.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (que não o participante desta licitação) execute o futuro contrato; deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos – disposta nos subitens 6.1.1. a 6.1.5.;
- 6.2.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão; isto acarretará a inabilitação do licitante.
- 6.2.6.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet; acessando sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.



7. Procedimento e Julgamento:

- 7.1. No horário e local indicados no princípio deste Edital será aberta a Sessão Pública; iniciando-se pela Fase de Credenciamento dos Licitantes interessados em participar deste certame (ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.).
- 7.2. Encerrada a Fase de Credenciamento, os Licitantes entregarão ao Pregoeiro os Envelopes nº 01 e 02; contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 7.3. O julgamento será feito pelo critério de **Menor Preço Global**; observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.
 - 7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o “valor unitário por extenso do item”. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da Proposta.
- 7.4. A análise das Propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; sendo desclassificadas as Propostas:
 - 7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital (inclusive quanto às comprovações, declarações e outros); a serem certificados na sessão pública;
 - 7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em Proposta ofertada pelos demais licitantes;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.4.3.** Que contiverem cotação do objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 7.4.4.** Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado; acrescidos dos respectivos encargos; exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante; para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as Propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame (lavrando-se ata a respeito).
- 7.6. As Propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.6.1.** Seleção da Proposta de Menor Preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.6.2.** Não havendo pelo menos três Propostas nas condições definidas no item anterior; serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços (até o máximo de três). No caso de empate das Propostas, serão admitidas todas estas – independentemente do número de licitantes;
- 7.6.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial; a partir do autor da Proposta de Maior Preço; e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados; e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes; inferiores à Proposta do Menor Preço; ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante; observadas, em ambos os casos, as reduções mínimas listadas abaixo; aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro formulado; prevalecendo o primeiro lance recebido; quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.
- 7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do Direito de Preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; nos seguintes termos:
- 7.9.1.** Entende-se por "empate" aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à Proposta mais bem classificada;
- 7.9.2.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja Proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da Fase de Lances; situação em que sua Proposta será declarada a Melhor Oferta.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.9.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu Direito de Preferência e apresentar nova Proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances; a contar da convocação do Pregoeiro; sob pena de preclusão.
- 7.9.2.2. Se houver equivalência dos valores das Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova Proposta.
- 7.9.2.2.1. Entende-se por "equivalência dos valores das propostas" as que apresentarem igual valor (respeitada a ordem de classificação).
- 7.9.3.** O exercício do Direito de Preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da Fase de Lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 7.9.4.** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação; nos termos do quanto disposto no Art. 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002; sendo assegurado o exercício do Direito de Preferência na hipótese de haver participação de demais ME's e EPP's (cujas Propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.
- 7.9.4.1. Não configurada a hipótese prevista no subitem anterior; será declarada a "melhor oferta" aquela Proposta vencedora da Fase de Lances.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.9.5.** Nos termos do Art. 49, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006; não haverá cotas específicas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; haja vista que o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos Arts. 47 e 48 desta norma representaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; trazendo grandes prejuízos à Administração Pública.
- 7.10. Após a Fase de Lances, serão classificadas na ordem crescente dos valores as Propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1.; e aquelas selecionadas para a etapa de Lances (considerando-se para estas o último preço ofertado).
- 7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.13. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço (decidindo motivadamente a respeito).
- 7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço; no momento oportuno, a critério do Pregoeiro; será verificado o atendimento da Licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- 7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na Sessão



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Pública de processamento do Pregão; até a decisão sobre a Habilitação (sendo vedada a apresentação de documentos novos).

- 7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico (salvo impossibilidade devidamente justificada).
- 7.17. Esta Municipalidade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.18. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de Habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.
- 7.19. Se a oferta de Menor Preço não for aceitável; ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação; o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores; até a apuração de uma Proposta que, verificada sua aceitabilidade e a Habilitação da Licitante, será declarada vencedora.
- 7.20. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela empresa ofertante, aplicando-se, ainda, as penalidades cabíveis se o material não atender às especificações contidas no ANEXO II deste edital.
- 7.21. Os produtos deverão atender a legislação vigente e o Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.22. Da sessão será lavrada Ata Circunstanciada; na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 7.23. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das Propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. Impugnação ao Edital, Recurso, Adjudicação e Homologação:

- 8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das Propostas; qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Diretoria de Licitações, Contratos e Logística.
- 8.2.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 8.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 8.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso; devendo haver manifestação verbal imediata na própria Sessão Pública; com o devido registro em Ata da



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

síntese da motivação da sua intenção; abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Municipalidade para a apresentação das Razões (por meio de Memoriais); ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar Contrarrazões, em igual número de dias; que começarão a correr no término do prazo do Recorrente; sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

- 8.4.1.** Na hipótese de interposição de Recurso; o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;
 - 8.4.2.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo; e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 8.4.3.** Os Recursos devem ser protocolizados na Diretoria de Licitações, Contratos e Logística; localizada no Paço Municipal (Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060); e dirigidos ao Sr. Prefeito (na qualidade de Autoridade Máxima Competente).
- 8.5. Admitem-se Recursos por intermédio de e-mail (compras@cajamar.sp.gov.br ou dir.compras@cajamar.sp.gov.br); ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na DLCL no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.
- 8.6. Uma vez decididos os Recursos Administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados; a Autoridade Competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor; e homologará o procedimento licitatório.



9. Ata de Registro de Preços e Contratações

- 9.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal nº 4.672/2012 (no que couber); e será subscrita pela Autoridade que assinou o Edital.
- 9.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es); com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
- 9.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.
- 9.4. Colhidas as assinaturas, esta Municipalidade providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 9.3.
- 9.5. A existência de preços registrados não obriga esta Municipalidade a firmar as contratações que deles poderão advir; ficando-lhes facultada a utilização de outros meios; respeitada a legislação relativa às licitações; sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 9.6. Assegurados o Contraditório e a Ampla Defesa; a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- 9.6.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.6.2.** Recusar-se a assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente; no prazo estabelecido por esta Municipalidade (sem justificativa aceitável);
- 9.6.3.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
- 9.6.4.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública (nos termos do Art. 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações);
- 9.6.5.** For impedido de licitar e contratar com a Administração (nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002);
- 9.6.6.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do Inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações);
- 9.7.** Independentemente das previsões retro indicadas, a Detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual; decorrente de caso fortuito ou de força maior (devidamente comprovado).
- 9.8.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.9. Os Pedidos de Fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Municipalidade; e por meio da emissão da Autorização de Compras ou de Fornecimento; conforme o caso; e a respectiva Nota de Empenho;

9.9.1. O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de cinco dias corridos (contados da convocação);

9.9.2. A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista (nos termos do item 6.1.2.);

9.9.3. Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

9.10. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

10. Prazos e Condições de Entrega:

10.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo II deste Edital; correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes; tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

10.2. O recebimento dos produtos dar-se-á pelo Fiscal do Contrato designado pela Secretaria Gestora da avença; que determinará o local para entrega; e somente efetivar-se-á se estiverem plenamente de acordo com as



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela Detentora/Contratada.

10.3. Caberá à Detentora/Contratada:

- 10.3.1.** Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos; inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.
- 10.3.2.** Responder por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros; oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto; os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Municipalidade.
- 10.3.3.** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal); durante o fornecimento do objeto.
- 10.3.4.** Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - 10.3.4.1. Rejeitá-lo (no todo ou em parte) se não corresponder às especificações do Termo de Referência (Anexo II) deste Edital; determinando sua substituição;
 - 10.3.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.4. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; contados do recebimento pela Detentora/Contratada da Notificação; por escrito; mantido o preço inicialmente ofertado.
- 10.5. A CONTRATADA deverá entregar os produtos da presente ata de registro de preços, conforme solicitação do MUNICIPIO, e de acordo com a proposta apresentada. Deverão ser respeitadas as descrições definidas no Termo de Referência. Os produtos não poderão sofrer nenhum tipo de alteração durante o período de vigência do fornecimento, sem a prévia concordância do contratante.

11. Forma de Pagamento:

- 11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias; contados das datas de emissão dos Recibos Definitivos; diretamente no Banco e conta corrente da Detentora/Contratada;
- 11.1.1.** Conforme o Protocolo ICMS 42/2009 (alterado pelo Protocolo ICMS 01/2011); foram obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e); modelo 55; em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A; os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida; realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).
- 11.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 11.3. A contagem do prazo para pagamento considera "dias corridos"; e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Municipalidade.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.4. Para efeito de pagamento, a Detentora/Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria Gestora.
- 11.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura; será imediatamente solicitada à Detentora/Contratada uma Carta de Correção (quando couber); ou, ainda, pertinente regularização – que deverá ser encaminhada à Secretaria Gestora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.5.1.** Caso a Detentora/Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado; o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

12. SANÇÕES DA INEXECUÇÃO E DA RECISÃO:

- 12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002 e demais penalidades legais aplicáveis.
- 12.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato e/ou termo equivalente; ou a ocorrência das hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações); autoriza, desde já, a Contratante a rescindir unilateralmente a avença, independentemente de interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal (no caso de inadimplência).



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.3. Aplicam-se a esta avença as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2.002 e na Lei Federal nº 8.666/1.993 (e suas alterações posteriores); que a Contratada declara conhecer integralmente.

12.4. A aplicação das penalidades dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito desta Municipalidade, obedecerá aos seguintes termos:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Impedimento de contratar com esta PREFEITURA e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, Lei Federal nº 10.520/2.002;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.4.1. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA "a" do subitem 12.4.

12.4.1.1. Será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento não tenha acarretado severos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Diretoria Requisitante (desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave);



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.4.2. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA "b" do subitem 12.4.

12.4.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou termo equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades de que trata a alínea "b" do subitem 12.4:

12.4.2.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

12.4.2.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.4.2.2. O atraso injustificado da execução da avença, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1.993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002; sujeitará a Contratada à Multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

12.4.2.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.4.2.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;
- 12.4.2.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida; salvo disposição em contrário, nos casos particulares previstos neste Edital ou nos instrumentos da avença; sujeitando-se à aplicação de Multa prevista no Item 12.4.2.3.
- 12.4.2.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:
- 12.4.2.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 12.4.2.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 12.4.2.4. O objeto em desacordo com as especificações deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Municipalidade, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.
- 12.4.2.4.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da Multa prevista no Item 12.4.2.3.; considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no Item 12.4.2.4.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.4.2.5. As Multas referidas neste dispositivo não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis nº 8.666/1.993 e 10.520/2.002.
- 12.4.2.6. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, esta Municipalidade reterá, preventivamente, o valor da Multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito; até decisão definitiva (assegurada a Ampla Defesa);
- 12.4.2.7. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da Multa; será retida a diferença (nos termos disciplinados no Item 12.4.2.6.).
- 12.4.2.8. Se esta Municipalidade decidir pela não aplicação da Multa; o valor retido será devolvido à Contratada, devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE.
- 12.4.3. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “c” do subitem 12.4.**
- 12.4.3.1. Ficará suspensa do direito de participar de licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora, descumprir a avença,



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

total ou parcialmente, mediante a prática de quaisquer atos não previstos neste item;

12.4.3.1.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração e será aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

12.4.3.1.1.1. 12 (doze) meses nos casos em que a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

12.4.3.1.1.2. 24 (vinte e quatro) meses nos casos em que a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, ensejar o retardamento na execução do objeto ou falhar na execução da avença;

12.4.3.2. A aplicação da penalidade de suspensão incidirá no imediato descredenciamento do licitante do cadastro de fornecedores (quando for o caso) do Município de Cajamar, pelo prazo em que durar o apenamento.

12.4.4. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA "d" do subitem 12.4.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.4.4.1. Ficar \grave{a} impedida de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR e ser \grave{a} descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de at \acute{e} 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicaç \tilde{a} o das demais sanç \tilde{o} es cabíveis \grave{a} esp \acute{e} cie, a licitante que, sagrada vencedora:

- a. deixar de entregar documentaç \tilde{a} o exigida no edital;
- b. n \tilde{a} o manter a proposta de preç \tilde{a} o;
- c. comportar-se de modo inid \tilde{o} neo;
- d. fizer declaraç \tilde{a} o falsa ou cometer fraude fiscal;

12.4.4.1.1. A declaraç \tilde{a} o de inidoneidade \acute{e} consequ \tilde{e} ncia imanente \grave{a} aplicaç \tilde{a} o de qualquer das penalidades previstas neste Edital e permanecer \grave{a} em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a puniç \tilde{a} o ou at \acute{e} que seja promovida a reabilitaç \tilde{a} o do licitante;

12.4.5. DAS DISPOSIÇ \tilde{O} ES FINAIS DAS SANÇ \tilde{O} ES

12.4.5.1. A licitante, a adjudicat \acute{a} ria somente deixar \acute{a} de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hip \acute{o} teses:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

a. Comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;

b. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

12.4.5.2. As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente;

12.4.5.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

12.4.5.4. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer falhas cometidas pela Contratada.

12.4.5.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1.993, observados os prazos ali fixados.

12.4.5.5.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos a Diretoria de Licitações e protocolizados em dias úteis, das 8 às 16:30 horas, no Paço Municipal sito a Praça José Rodrigues



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

do Nascimento nº 30 – Bairro Agua Fria – Distrito Sede – Cajamar/SP
– CEP 07.752-060.

- 12.4.5.5.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 12.4.5.5.3. Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados judicialmente.

13. Disposições Finais:

- 13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes; desde que não comprometam o interesse público; a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município; e no endereço eletrônico desta Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).
- 13.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 13.4. Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de Habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada; pelo prazo de cinco dias; findo o qual serão inutilizados.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 13.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

Cajamar/SP, 16 de Dezembro de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Denominação:	
Endereço Eletrônico:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
CNPJ nº	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:
Pessoa para Contato:	

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando facilitar a futura comunicação entre esta Municipalidade e a sua empresa; solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e o envie à Diretoria de Licitações, Contratos e Logística; via correspondência eletrônica: compras@cajamar.sp.gov.br e/ou dir.compras@cajamar.sp.gov.br.

A não remessa do Recibo exime esta Municipalidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais *Esclarecimentos* e *Retificações* ocorridas no instrumento convocatório; bem como de quaisquer informações adicionais (não cabendo posteriormente qualquer reclamação). Recomendamos, ainda, consultas à página da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>); conferindo eventuais *Comunicações*, *Esclarecimentos* ou *Impugnações* disponibilizadas.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS EXISTENTES NO MUNICIPAL DE CAJAMAR.

INTRODUÇÃO

Este memorial tem por objetivo estabelecer requisitos técnicos, definir materiais e normatizar a execução de serviços de **Revitalização de Praças e Parques Públicos** existentes nos diversos bairros do Município, com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra, na forma estabelecida na Planilha.

A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade de requalificar os Parques e Praças abandonados ou semidestruídos, recuperando a qualidade de vida, lazer, saúde e segurança dos Munícipes, abrangendo as Praças de Lazer e Esportes, sobretudo os serviços voltados para as seguintes áreas relacionadas: Quadras Poliesportivas, Pista de Skate, Minicampo de Futebol, Quiosques, Sanitários, Playground, Pistas de Caminhadas, Academias de Ginástica ao ar livre, Bosques, Trilhas, Acessos, Rampas de acessibilidade, Escadas, Canteiros de Jardins, Lixeiras, Bancos, Bebedouros, Muros de Fechamento, e demais áreas correlacionadas às atividades especificadas.

Os serviços pertinentes a presente contratação, estão devidamente englobados conforme descrição abaixo:

Serviços de remoções, retiradas e demolições:

Retiradas: de portas, janelas, vitrôs, portões, guarda-corpo, equipamentos, acessórios;

Demolições: de alvenarias, estrutura em concreto, pisos, mureta, muros, estrutura



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

metálica e ou de madeira;

Remoções: Remoção de entulho em geral com caçamba metálica, inclusive carga, transporte e descarte;

Serviços de movimentos de terra: serviços de fornecimento, escavações, aterros e recomposições de terra, inclusive carga, descarga e transporte até a distância de 1km ;

Serviços de fundações: Serviços para reforço, adequação e ou construções de fundações de pequeno porte (rasas), utilizando-se de brocas, vigas baldrame, cintas, vigas, pilares, pilaretes, inclusive demolições e retiradas, inclusive demolições e retiradas de entulhos;

Serviços de estrutura: Serviços para estrutura em concreto armado (pequeno porte) para reforço, adequação e ou construção, utilizando-se de vergas, cintas, vigas, pilares, pilaretes, inclusive demolições e retiradas de entulhos;

Serviços de alvenaria: construção de alvenarias em blocos de concreto para execução de paredes, muros, muretas, inclusive demolições e retiradas de entulho;

Serviços de Pisos: Construções, adequações e regularizações de guias em concreto, pisos ou placas de concreto estrutural, em blocos - estrutural intertravados, cimentados e passeio público, inclusive demolições e retiradas;

Serviços de pinturas: paredes internas, forros, paredes externas, esquadrias de madeiras, esquadrias metálicas e inclusive pinturas de pisos, guarda corpo, bancos lixeiras, portões, alambrados, muros e muretas;

Serviços de instalações hidráulicas: entrada e redes de tubulações e conexões para



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

distribuição de água potável, reservatórios, inclusive caixas de passagens, caixas de inspeção e tampas de concreto, e ainda serviços de redes (tubulações) e conexões para captações, distribuição e despejo de águas servidas e esgotos sanitários;

Serviços de drenagens: para escoamento e condução de águas pluviais através de tubos corrugados e perfurados, mantas geotêxtil, grelhas, canaletas de concreto, caixas e tampas de passagem e inspeção;

Serviços de instalações elétricas: padrões de entrada e centros de distribuição, postes e luminárias, eletrodutos, cabos e fiações, tomadas e interruptores;

Serviços de jardinagens: valorização do paisagismo, através de adequação e reconstrução de recantos, ilhas, canteiros, através de movimentos e preparação de terra, construção de muretas e plantações ;

Serviços para equipamentos poliesportivos: reformas, fornecimento e colocação de postes para voleibol, traves para futebol, estrutura e tabela de basquete – aros e redes;

A obra, em seus mínimos detalhes, deverá ser executada rigorosamente de acordo os memoriais descritivos, projetos básicos e normas técnicas da ABNT.

Em caso de divergências entre projetos, memorial ou obra, a fiscalização deverá ser informada para as devidas providências, prevalecerá sempre padrão de qualidade, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento expresso da fiscalização.

De modo algum a atuação da fiscalização eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada. Só à contratada caberá a responsabilidade pela perfeição da obra em



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

todos os seus detalhes.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e adquiridos conforme as especificações descritas no projeto e de acordo com as normas brasileiras da ABNT. O mesmo se aplica aos serviços a serem executados.

Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, devendo ser submetidos amostras à aprovação da FISCALIZAÇÃO antes do seu emprego.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais especializados para garantir a qualidade da obra.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam plenamente o presente memorial, as boas normas de execução ou as normas brasileiras, não sendo liberadas medições para pagamento até o total saneamento das pendências apontadas pela fiscalização.

A Prefeitura poderá exigir a troca de profissionais quando os mesmos não atenderem as normas ou as solicitações da fiscalização.

A contratada deverá obedecer ao disposto em legislação relativa à Segurança e Higiene do Trabalho, em especial a NR-18 sobre Condições e meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Eventuais danos causados a bens móveis e imóveis de terceiros (vizinhos e transeuntes) deverão ser reparados ou ressarcidos, de pronto, pela Contratada, que se obriga a adotar e fazer cumprir todas as boas normas de execução para que tais danos não



venham a ocorrer.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇOS DE REMOÇÕES DE ENTULHO E LIMPEZA

Deverão ser executados os serviços de remoções de entulho e depositados em caçambas, inclusive carga manual, transporte e descarga em bota-fora;

A escolha do local a serem feitos os descartes originados pelos serviços de limpeza.

2. SERVIÇOS DE MOVIMENTO DE TERRA, ATERRO E ESCAVAÇÕES

As escavações deverão ser de forma manual, considerando-se inclusive as remoções, bota-fora, cargas, transporte e descarga.

As remoções, escavações e movimentos de terra em geral, serão de integral responsabilidade da empresa contratada, no que tange ao bota-fora gerado pelos serviços executados;

O aterro deverá ser preferencialmente formado por terra da região da região sem torrões e nem vegetais, em camadas sucessivas de 0,20m, altura de média de 0,40m, compactado mecanicamente até atingir a cota prevista em projeto.

3. FUNDAÇÕES DE PEQUENO PORTE (DIRETA)

Deverá ser executada utilizando, brocas, blocos e vigas baldrame de concreto confeccionado, dosado e lançado na obra com betoneira, com materiais de qualidade, isentos de corpos estranhos, executadas com equipamentos em boas



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

condições e com pessoal especializado.

Todas as valas de fundações deverão ser apiloadas corretamente, sendo os trabalhos de aterro e re-aterro das cavas com material escolhido, em camadas sucessivas de altura máxima de 20 cm, devidamente molhadas e apiloadas de modo a evitar fendas e desníveis por recalque das camadas aterradas, para então liberar a execução do lastro de brita para regularização, que deverá ser no mínimo 10 cm mais largo que as peças especificadas.

Somente após o lastro de brita é que poderão ser colocadas as formas, armaduras e concretagem das peças.

As formas serão de madeira para fundação, com amarrações e escoramentos necessários para não sofrerem deslocamentos ou deformações no ato do lançamento.

O concreto deverá ser estrutural Fck 20 Mpa e 25 Mpa, virado na obra.

A impermeabilização da alvenaria de embasamento será executada pela adição de impermeabilizante de pega normal na água de amassamento da argamassa, na proporção indicada pelo fabricante, devendo recobrir totalmente a face superior e as laterais avançando no mínimo 5 cm; além da junta de encontro com as peças da fundação, aplicando posterior pintura com emulsão asfáltica em toda a superfície emassada.

A armadura deverá estar isenta de oxidação e obedecer fielmente às normas, devendo ser usado aço CA 50(A ou B) FyK 500 MPa.



4. ESTRUTURAS

Estas especificações abrangem toda a execução da estrutura de concreto armado da obra, quanto ao fornecimento de materiais, manufatura, cura e proteção. Neste caso deverão ser seguidas as Normas, Especificações e Métodos Brasileiros, principalmente o atendimento à NBR 6118/2007, na qual esta fundamentada o projeto estrutural.

Os materiais envolvidos deverão ser de qualidade e isentos de corpos estranhos;

A execução de qualquer parte da estrutura, de acordo com o projeto estrutural, implicará na integral responsabilidade da Empreiteira pela sua resistência e estabilidade, todas as peças estruturais deverão ser em concreto, atingindo a resistência mínima equivalente a $f_{ck} = 20\text{Mpa}$.

O concreto deverá ser preparado e virado na obra com betoneira e deverá ser tomado o devido cuidado com a vibração, para que não fiquem ninhos e nem haja segregação excessiva.

As formas serão de madeira para fundação, com amarrações e escoramentos necessários para não sofrerem deslocamentos ou deformações no lançamento do concreto, preservando as dimensões da peça projetada.

As formas deverão ser bem travadas e escoradas para que não haja variações. Deverão ser utilizados desmoldantes próprios em detrimento de quaisquer outros materiais.

A armadura deverá estar isenta de oxidação e obedecer fielmente às normas, devendo ser usado aço CA 50(A ou B) $F_yK 500\text{ MPa}$.



5. ALVENARIA

Em blocos de concreto, com resistência a compressão de no mínimo 5 Kg/cm², com dimensões de (14 x 19 x 39) cm, assentados com argamassa de cimento, cal hidratada e areia grossa no traço de 1:0,5:8, inclusive nas juntas, que não deverão ser superiores a 1 cm, não devendo ser assentados blocos trincados ou faltando pedaços.

Para receber a alvenaria as colunas deverão possuir fios de aço presos à época de sua concretagem e chapisco na face onde a alvenaria se encontrar, e serão executadas vergas sobre as portas e caixilhos e contravergas sob os caixilhos.

6. INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS

Executadas rigorosamente de acordo com o às normas técnicas da ABNT.

- Água Fria

As tubulações para água fria deverão ser em PVC rígido com junta soldável com conexões também no mesmo padrão, todos da marca Tigre, Fortilit, Amanco ou similar.

Durante a execução da obra, as tubulações deverão ter suas extremidades vedadas com "plugs" ou tampões a serem removidas na ligação final dos aparelhos sanitários, não sendo permitido o uso de buchas de papel ou de madeira com essa finalidade.

Não será permitida a concretagem de tubulações dentro de colunas, pilares, vigas ou outros elementos estruturais. As buchas, bainhas e caixas necessárias à passagem prevista de tubulações, através de elementos estruturais, deverão ser executadas e colocadas antes da concretagem, além do que, as passagens para embutir



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

tubulações deverão ser deixadas nas estruturas e alvenarias quando da sua execução.

As tubulações aparentes deverão ser convenientemente fixadas por braçadeiras, por tirantes de aço ou outro dispositivo que lhes garanta perfeita estabilidade.

O assentamento de tubos de ponta e bolsa será feito de jusante para montante com as bolsas voltadas para o ponto mais alto.

Os preenchimentos de valas serão feitos utilizando-se de areia até 15 cm acima da tubulação e o restante com material de boa qualidade em camadas de 0,20m, sucessivas e cuidadosamente apiloadas e molhadas e ainda: isentas de entulhos e pedras, além do que, as tubulações passarão a distâncias convenientes de qualquer baldrame ou fundação a fim de se prevenir à ação de eventuais recalques.

Nas passagens retas, nas vigas ou pilares, deixar tubo de passagem uma bitola acima da projetada.

Para emendas e juntas, o corte de tubulação só poderá ser feito em seção reta, sendo apenas rosqueada a porção que ficará dentro da conexão, as porções rosqueadas deverão apresentar filetes bem limpos, sem rebarbas, para se ajustarem perfeitamente às conexões.

As juntas, nas ligações de tubulações, deverão ser executadas de maneira a garantir perfeita estanqueidade, tanto para passagem de líquidos quanto de gases.

As tampas das caixas de passagem e ou inspeção deverão ser de ferro fundido ou de concreto, onde conste a inscrição da respectiva tubulação em alto relevo (águas pluviais, esgoto, etc.)

As canalizações de água fria não poderão passar dentro de fossa, sumidouros, caixas



de inspeção e nem serem assentadas em valetas de canalização de esgoto.

7. DRENAGEM – ÁGUAS PLUVIAS

As tubulações de drenagem deverão ser específicas, ou seja: corrugadas e perfuradas e interligadas as caixas de ralos, de inspeções, grelhas, visando o escoamento das contribuições derivadas dos condutores verticais de telhados, áreas de calçadas, caminhos, pisos de pátios e inclusive dos bosques e áreas ajardinadas e gramadas.

As canaletas deverão ser em concreto (canaleta meia cana), assentadas com as inclinações adequadas para as devidas captações e escoamento das águas pluviais;

8. REDE DE ESGOSTO

As instalações sanitárias deverão obedecer a as Normas da ABNT.

Todas as tubulações serão em PVC rígido, junta soldável, branco, da marca Tigre ou similar, com declividade mínima de 2%, e todas as mudanças de direção deverão estar previstas com dispositivos de inspeção.

Todo aparelho sanitário, na sua ligação ao ramal de descarga ou ao ramal de esgoto, deverá ser protegido por sifão sanitário ou caixa sifonada com grelha.

Os ralos e caixas sifonadas com grelhas, também serão em PVC, com grelhas cromados.

Nos locais onde houver tráfego pesado ou risco de ruptura na tubulação, a mesma



deverá ser encapsulada em concreto com dimensões o dobro do diâmetro da tubulação.

As caixas de inspeção e de gordura deverão ser em alvenaria e concreto, revestida com chapisco e uma demão de argamassa desempenada, no traço 1:3, de cimento e areia com aditivo impermeabilizante.

O fornecimento e instalação de caixa para ligação de rede coletora de esgoto, deverá ser executada de acordo com os padrões da Sabesp.

9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serviços gerais, reparos e adequações na entrada geral de energia, nas instalações elétricas, nos equipamentos elétricos.

Serão executadas na conformidade das normas das concessionárias locais, abrangendo condutores e acessórios, instalados a partir do ponto de entrega até o barramento geral de entrada, como caixas de medição e proteção, caixas de distribuição para os ramais e medidores.

As instalações elétricas deverão ser implantadas em dutos embutidos ou subterrâneos, de forma distinta e com acesso rápido e prático para manutenção.

Os eletrodutos embutidos nas estruturas serão sempre colocados depois da armadura, sendo antes da concretagem perfeitamente fixadas às formas e devidamente obturadas, evitando penetração de nata de cimento, assim como evitando "cotovelos".

Os materiais deverão obedecer a marcas, modelos e dimensões de acordo com as



normas, sendo de linhas comprovadamente boas.

A enfição somente será executada após o revestimento completo dos pisos e paredes e protegidas de qualquer umidade, não sendo permitidas emendas de fios dentro dos eletrodutos, e para executar as passagens dos mesmos, deverão ser utilizados materiais como vaselina ou talco, limpando antes toda a tubulação.

Os quadros de distribuição devem ser instalados de forma a não permitirem acesso involuntário do público, e as portas desses quadros deverão ser providas de fecho tipo triângulo.

As instalações somente serão aceitas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento e ligadas às redes das empresas fornecedoras desses serviços à rede pública.

10. REVESTIMENTOS

Antes de ser iniciado qualquer serviço de revestimento, deverão ser testadas as canalizações ou redes condutoras de fluídos em geral com pressão recomendada pela norma vigente.

Os revestimentos deverão apresentar-se perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados com as arestas vivas.

O emboço desempenado deve ser executado no mínimo após três dias da aplicação do chapisco.

Antes do início do revestimento, as superfícies devem ser convenientemente preparadas, como limpeza e eliminação de eventuais saliências de argamassa das



juntas, além do que devem ser umedecidas, e já terem recebido as tubulações correspondentes às diversas instalações.

11. PISOS

Deverá ser feito aterro interno, apiloado a mão com maço de 30 Kg e lastro de pedra britada de 5 cm de espessura.

Deverá ser executado um lastro de concreto com hidrófugo de 15 Mpa de 5cm de espessura.

Os revestimentos de pisos somente serão executados depois de concluídos os serviços de revestimento de paredes e tetos.

Os pisos serão de concreto estrutural, blocos de concreto estrutural intertravados, cimentado desempenado e alisado, sendo que: os pisos externos deverão ser antiderrapantes com resistência apropriada ao tráfego local e assentados sobre base regularizada, nivelada e impermeabilizada e com juntas de dilatação com os caimentos apropriados para escoamento de águas pluviais.

O piso cimentado deverá ser desempenado, com alisamento mecânico e juntas de dilatação.

12. SERVIÇOS DE PINTURA

Todas as superfícies a pintar e ou repintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura ou repintura a elas destinadas.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Para limpeza utilizar pano úmido ou estopa, e com thinner em caso de superfícies metálicas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura ou repintura a elas destinadas.

Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte.

As pinturas serão executadas de cima para baixo e deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos, que caso não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado.

Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.).

Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início dos serviços de pintura e ou repintura.

Na aplicação de cada tipo de pintura e ou repintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e empapeladas, para evitar respingos.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo de 24 horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante.

Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação. Se as cores não estiverem seguir padrão existente ou orientação da Fiscalização, sendo que deverão ser usadas de um modo geral as cores e tonalidades já preparadas de fábrica.

Para todos os tipos de pintura indicados a seguir, exceto se houver recomendação particular em contrário ou do fabricante, serão aplicadas: tintas de base, selador ou fundo próprio em 1 ou 2 demãos, ou tantas quanto necessárias para obter-se a perfeita cobertura das superfícies e completa uniformização de tons e texturas. E no caso de repintura, apenas nos locais onde o fundo ou a pintura principal já não existe mais, ou no caso de ferrugens à serem removidas.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco, e brilhante).

No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes.

DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes.

Em se tratando de área de preservação, os serviços deverão ser pautados também segundo plano de manejo da área em questão.

Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo e, ainda o previsto abaixo:

Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

Sejam observados, quando possível, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Seja priorizado o uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;

Priorizar a utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

que reduzam a necessidade de manutenção;

Comprovar a origem da madeira a ser utilizada na execução dos serviços;

Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação.

Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

A qualquer tempo a Prefeitura poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CODEVASF.

Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes e plano de manejo.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato; indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

autoridade competente para as providências cabíveis.

PLANINHA DE SERVIÇOS E QUANTIDADES

CÓDIGO - SIURB	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01.01.07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	500,00
01.01.08	LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	1.500,00
01.02.01	CORTE	M3	500,00
01.02.05	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE TERRA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	500,00
01.03.03	CORTE E CARREGAMENTO PARA BOTA-FORA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	500,00
01.03.05	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE CORTE, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	500,00
01.03.06	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	500,00
01.03.10	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	5.000,00
01.04.01	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	200,00
01.04.15	LASTRO DE BRITA	M3	50,00
01.04.20	TUBO DE PEAD CORRUGADO E PERFURADO PARA DRENAGEM - DIÂMETRO 2,5" (EM ACORDO COM AS NORMAS DNIT 093/06, NBR 15073 E NBR 14692)	M	200,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

01.04.22	TUBO DE PEAD CORRUGADO E PERFURADO PARA DRENAGEM - DIÂMETRO 4,0" (EM ACORDO COM AS NORMAS DNIT 093/06, NBR 15073 E NBR 14692)	M	200,00
01.04.26	TUBO PVC PERFURADO PARA DRENAGEM - DIÂMETRO 4" (100MM)	M	200,00
01.04.52	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO	M2	50,00
01.04.75	MANTA GEOTÊXTIL	M2	1.000,00
01.04.80	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	200,00
01.05.05	TAPUME METÁLICO COM TELHA METÁLICA, SEM PINTURA, TRAPEZOIDAL 40 ESP=0,43MM, COLUNAS, BASES E PARAFUSOS	M2	500,00
01.05.06	PORTÃO METÁLICO DE OBRA - 5M, PIVOTANTE, 2 FOLHAS, PARA TAPUME	M2	60,00
01.05.40	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	300,00
03.01.01	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - PLANA	M2	150,00
03.02.04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	2.000,00
03.03.07	CONCRETO FCK = 20,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	15,00
03.03.08	CONCRETO FCK = 25,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	25,00
03.40.05	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM HIDROJATEAMENTO	M2	1.000,00
03.50.03	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES	M2	100,00
03.50.04	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M2	50,00
04.01.31	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - 14CM 8,0 Mpa	M2	1.000,00
04.01.98	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	5,00
04.50.04	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	250,00
06.80.03	REVISÃO, ESCOVAÇÃO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRAS DE TELHADOS EM GERAL, EXCLUSSIVE PARA TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO	M2	500,00
08.02.75	EP.06 - GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO REDONDO	M2	100,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

08.02.76	GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO - BARRA 25X2MM, MALHA 65X132MM	M2	50,00
08.02.80	TELA DE PROTEÇÃO EM ARAME N.12, MALHA DE 1/2" - INCLUSIVE REQUADRO	M2	30,00
08.60.01	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS	M2	100,00
09.02.51	ELETRODUTO DE POLIETILENO FLEXÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA - 3"	M	200,00
09.02.52	ELETRODUTO DE POLIETILENO FLEXÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA - 4"	M	100,00
09.02.53	ELETRODUTO DE POLIETILENO FLEXÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA - 2"	M	200,00
09.03.28	CABO 1,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	300,00
09.03.29	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	1.000,00
09.03.30	CABO 4,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	1.500,00
09.03.31	CABO 6,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	1.000,00
09.03.32	CABO 10,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	500,00
09.03.33	CABO 16,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	500,00
09.03.34	CABO 25,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	200,00
09.03.35	CABO 50,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	100,00
09.05.06	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 16 DISJUNTORES	UN	5,00
09.05.10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 24 DISJUNTORES	UN	5,00
09.05.28	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 1/2"	UN	20,00
09.05.29	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 3/4"	UN	20,00
09.05.30	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 1"	UN	20,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

09.05.32	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 1 1/2"	UN	20,00
09.05.33	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 2"	UN	20,00
09.06.58	FUSÍVEL TIPO NH - 100/200A	UN	50,00
09.06.92	CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 16,00MM2	M	200,00
09.06.93	CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 25,00MM2	M	300,00
09.08.10	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 6/25A	UN	70,00
09.08.11	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 32/50A	UN	70,00
09.08.13	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50A	UN	70,00
09.08.15	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 32/50A	UN	70,00
09.09.44	LUMINÁRIA BLINDADA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, DE SOBREPOR, TIPO "TARTARUGA" PARA 1 LÂMPADA DE ATÉ 200 W	UN	20,00
09.09.39	PROJETOR PARA USO EXTERNO COM LÂMPADA LED DE 150W - COMPLETA	UN	80,00
09.09.32	LUMINÁRIA INDUSTRIAL, CORPO REFLETOR REPUXADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO ANODIZADO E SELADO - FLANGE DE FIXAÇÃO EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO PARA LÂMPADA DE VAPOR MERCÚRIO ATÉ 400W	UN	15,00
09.20.34	POSTE DE AÇO GALVANIZADO TIPO RETO, FLANGEADO H=7M COM LUMINÁRIA HERMÉTICA EM ALUMÍNIO FUNDIDO PARA LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W - COM APROVAÇÃO	UN	10,00
10.09.33	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")	M	150,00
10.09.34	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 150MM (6")	M	150,00
10.11.73	HC.02 - CANALETA DE CONCRETO DE A.P.P/TAMPA/GRELHA DE CONCRETO OU FERRO L=40CM	M	300,00
10.11.77	CANALETA MEIA CANA EM CONCRETO D=40CM	M	300,00
10.11.97	HC.04 - TAMPA DE CONCRETO PARA CANALETA DE A.P.L=0,40M	M	100,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

10.12.16	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 100MM (4")	M	500,00
10.12.27	GRELHA HEMISFÉRICA DE FERRO FUNDIDO - 100MM	UN	50,00
10.90.01	DESENTUPIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS	M	1.500,00
11.01.01	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	1.000,00
11.01.08	EMBOÇO EXTERNO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	1.000,00
11.03.47	REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO, JUNTAS AMARRAÇÃO OU PRUMO - ASSENTADOS COM ARGAMASSA COMUM	M2	300,00
11.50.03	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2	500,00
11.80.01	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M	500,00
11.80.05	REPAROS EM EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	300,00
11.80.06	REPAROS EM REBOCO - ARGAMASSA DE CAL E AREIA 1:2	M2	300,00
13.01.10	LASTRO DE BRITA	M3	200,00
13.01.15	LASTRO DE CONCRETO - 200KG CIM/M3	M3	200,00
13.01.17	LASTRO DE CONCRETO, COM HIDROFUGO - 150KG CIM/M3	M3	200,00
13.02.01	CIMENTADO COMUM, DESEMPENADO E ALISADO - ESPESSURA 20MM	M2	1.800,00
13.02.11	PISO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - 7CM	M2	1.200,00
13.50.01	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	200,00
13.50.05	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA, CERÂMICA OU SIMILAR INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	200,00
15.01.10	TINTA PVA (LÁTEX) - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	10.000,00
15.01.15	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	4.000,00
15.01.16	TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	800,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

15.01.19	TINTA ACRÍLICA TEXTURADA	M2	1.500,00
15.02.10	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, SEM EMASSAMENTO	M2	500,00
15.03.10	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	5.000,00
15.03.11	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	1.000,00
17.01.27	FP.03 - ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE - GP.6/EDIF - TG/4,5M	M	200,00
17.01.31	FP.01 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE SEM MURETA - GP-5/DEPAVE	M	200,00
17.01.32	FP.02 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE COM MURETA - GPM-1/DEPAVE	M	100,00
17.01.34	PP.38 - PORTÃO DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE (GP.5/GPM1) 2,00M, 1 FOLHA	UN	5,00
17.01.64	FV.15/16 - MURO DE FECHO EM BLOCOS E ESTRUTURA DE CONCRETO, FUNDAÇÃO COM BROCAS	M	500,00
17.01.90	GRADIL DE FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO - BARRA 25X2MM - MALHA 65X132MM - MONTANTE COM DISTÂNCIA DE 1650MM - SEM PINTURA	M2	500,00
17.02.11	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 8CM	M2	1.500,00
17.02.30	PEDRISCO COM COMPACTAÇÃO MANUAL - ESPESSURA 5CM	M2	100,00
17.02.42	PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	150,00
17.02.50	GUIA DE CONCRETO RETA OU CURVA	M	500,00
17.03.60	POSTES PARA VOLEIBOL, INCLUSIVE PINTURA E REDE	UN	4,00
17.03.60	TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO, INCLUSIVE PINTURA E REDE	UN	4,00
17.03.63	TABELA PARA BASQUETE, ENGLOBANDO DESDE FUNDAÇÃO ATÉ A CESTA DE NYLON	UN	4,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

17.03.65	TELA DE NYLON PARA COBERTURA DE QUADRA	M2	1.400,00
17.03.71	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - EPÓXI	M2	1.200,00
17.03.73	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE FAIXAS ATÉ 10CM - EPÓXI	M	500,00
18.16.20	LIXEIRA DUPLA	UN	100,00
17.04.01	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	4.000,00
17.04.09	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTO DE ARGAMASSA, CERÂMICA OU PEDRAS NATURAIS	M2	2.000,00
17.04.14	LIMPEZA E LAVAGEM DE PISO POR HIDROJATEAMENTO	M2	3.000,00
17.05.24	DP.04 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO	M	20,00
17.05.25	DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	M	30,00
18.16.06	ALONGADOR COM 3 ALTURAS CONJUGADO	UN	20,00
18.16.07	PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO CONJUGADO	UN	20,00
18.16.08	REMADA SENTADA	UN	20,00
18.16.09	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO CONJUGADO	UN	20,00
18.16.10	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO CONJUGADO	UN	20,00
18.16.11	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO	UN	20,00
18.16.12	ROTAÇÃO VERTICAL TRIPLO CONJUGADO	UN	20,00
18.16.13	ESQUI DUPLO CONJUGADO	UN	20,00
18.16.14	ESQUI TRIPLO CONJUGADO	UN	20,00
18.16.15	BICICLETA DE CADEIRA INDIVIDUAL	UN	20,00
18.16.16	BICICLETA DE CADEIRA TRIPLA	UN	20,00
18.16.17	PUXADOR PEITORAL DUPLO STAR	UN	20,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

17.80.15	TELA GALVANIZADA PARA ALAMBRADO - MALHA 2" FIO 10	M2	1.500,00
18.02.03	ALECRIM DE CAMPINAS (HOLOCALIX GLAZZIOVII)	UN	30,00
18.02.04	GOIABA DA SERRA (ACCA SELLOWIANA)	UN	30,00
18.02.05	GUARITÁ (ASTRONIUM GRAVEOLENS)	UN	30,00
18.02.06	PAU MARFIM (BALFOURODENDRON RIEDELIANUM)	UN	30,00
18.02.07	GUANANDI (CALOPHYLLUM BRASILIENSES)	UN	30,00
18.02.08	CAMBUCI (CAMPOMANESIA PHAEA)	UN	30,00
18.02.09	GABIROBA (CAMPOMANESIA XANTHOCARPA)	UN	30,00
18.02.10	CASSIA (CASSIA MULTIJUGA)	UN	30,00
18.02.11	CÁSSIA FERRUGEM (CASSIA FERRUGINEA)	UN	30,00
18.02.12	FALSO BARBATIMÃO (CASSIA LEPTOPHYLLA)	UN	30,00
18.02.13	PAU VIOLA (CITHAREXYLUM MYRIANTHUM)	UN	30,00
18.02.14	IPÊ VERDE (CYBYSTAX ANTISYPHILITICA)	UN	30,00
18.02.15	SAGUARAGI (COLUBRINA GLANDULOSA)	UN	30,00
18.02.16	MULUNGU (ERYTHRINA FALCATA)	UN	30,00
18.02.17	UVAIA (EUGENIA PYRIFORMIS)	UN	30,00
18.02.18	PITANGUEIRA (EUGENIA UNIFLORA)	UN	30,00
18.02.19	IPÊ BRANCO (HANDROANTHUS ROSEO ALBA)	UN	30,00
18.02.20	IPÊ AMARELO DO BREJO (HANDROANTHUS UMBELLATUS)	UN	30,00
18.02.21	IPÊ TABACO (HANDROANTHUS VELLOSOI)	UN	30,00
18.02.22	INGÁ FEIJÃO (INGA MARGINATA)	UN	30,00
18.02.23	JACARANDÁ DE MINAS (JACARANDA CUSPIDIFOLIA)	UN	30,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

18.02.24	CAROBÃO (JACARANDA MICRANTHA)	UN	30,00
18.02.25	IPÊ AMARELO (TABEBUIA CHRYSOTRICHIA)	UN	30,00
18.02.26	IPÊ ROSA (TABEBUIA AVELLANEDAE)	UN	30,00
18.02.27	IPÊ ROXO (TABEBUIA IMPETIGINOSA)	UN	30,00
18.02.28	CAROBINHA (JACARANDA PUBERULA)	UN	30,00
18.02.29	EMBIRA DE SAPO - LONCHOCARPUS MUELBERGIANUS	UN	30,00
18.02.30	AÇOITA CAVALO (LUEHEA DIVARICATA)	UN	30,00
18.02.31	JACARANDÁ DO CAMPO (MICHAERIUM ACUTIFOLIUM)	UN	30,00
18.02.32	JACARANDÁ BRANCO (MICHAERIUM PARAGUAIENSIS)	UN	30,00
18.02.33	CAMBOATÁ BRANCO (MATAYBA ELAEAGNOIDES)	UN	30,00
18.02.34	AROEIRA PRETA (MYRACRODURON URUNDEUVA)	UN	30,00
18.02.35	PAINEIRA (CHORISIA SPECIOSA)	UN	30,00
18.02.36	CAMBUÍ (MYRCIA SELLOI)	UN	30,00
18.02.37	PAU-BRASIL (CAESALPINIA ECHINATA)	UN	30,00
18.02.38	CABREÚVA PARDA (MYROCARPUS FRONDOSUS)	UN	30,00
18.02.39	CABREÚVA (MIROXYLON PERUIFERUM)	UN	30,00
18.02.40	PAU-FERRO (CAESALPINIA FERREA)	UN	30,00
18.02.41	BORDÃO DE VELHO (SAMANEA TUBULOSA)	UN	30,00
18.02.42	PITOMBA (TALISIA ESCULENTA)	UN	30,00
18.02.43	SIBIPIRUNA (CAESALPINIA PELTOPHOROIDES)	UN	30,00
18.02.44	SUINÃ (ERYTRINA SPECIOSA)	UN	30,00
18.02.45	TIPUANA (TIPUANA TIPU)	UN	30,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

18.02.46	ARECA BAMBU (CHRYSALIDO CARPUS LUTESCENS)	UN	30,00
18.02.47	BURITI (MAURITIA VINIFERA)	UN	30,00
18.02.48	COLINIA (CHAMAEDOREA ELEGANS)	UN	30,00
18.02.49	COQUEIRO (COCOS NUCIFERA)	UN	30,00
18.02.50	GUARIROBA (SYAGRUS OLERACEA)	UN	30,00
18.02.51	JERIVÁ (ARECASTRUM ROMANZOFFIANUM)	UN	30,00
18.02.52	LATÂNIA (LATANIA SPP)	UN	30,00
18.02.53	SEAFORTIA (ARCHONTO PHOENIX CUNNINGHAMIANA)	UN	30,00
18.02.54	PALMEIRA IMPERIAL (ROY STONEAOLERACEA)	UN	30,00
18.02.55	PATA DE VACA (BAUHINIA VARIEGATA)	UN	30,00
18.02.56	QUARESMEIRA (TIBOUCHINA GRANULOSA)	UN	30,00
18.02.57	MANACA DA SERRA (TIBOUCHINA MUTABILIS)	UN	30,00
18.02.58	ARBUSTOS, FORRAÇÕES E TREPadeiras - FORNECIMENTO E PLANTIO	.	
18.02.63	CINERARIA (SENECIO CINERARIA)	DÚZIA	100,00
18.02.64	CLOROFITO (CLOROPHYTUM CROMOSSUM)	DÚZIA	100,00
18.02.65	FILODENDRO (PHILODENDRON BIPINNATIFIDUM)	DÚZIA	100,00
18.02.66	HERA (HEDERA HELIX)	DÚZIA	100,00
18.02.67	LÍRIO (HEMEROCALLIS FLAVA)	DÚZIA	100,00
18.02.68	MARIA SEM VERGONHA (IMPATIENS SPP)	DÚZIA	100,00
18.02.69	MONSTERA (MONSTERA DELICIOSA)	UN	30,00
18.02.70	PILEA (PILEA CADIEREI)	DÚZIA	100,00
18.02.71	VEDELIA (WEDELIA PALUDARIS)	DÚZIA	100,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

18.02.72	IPOMÉIA (IPOMEIA LEARII)	UN	30,00
18.02.73	JASMIM ESTRELA (TRACHELOSPERMOM JASMINDA)	UN	30,00
18.02.74	LÁGRIMA DE CRISTO (CLERODENDRON THOMSONAE)	UN	30,00
18.02.75	MARACUJÁ (PASSIFLORA COERULEA)	UN	30,00
18.02.76	PRIMAVERA (BOUGAINVILLEA GLABRA)	UN	30,00
18.02.77	TUMBERGIA (THUNBERGIA GRANDIFLORA)	UN	30,00
18.02.78	UNHA DE GATO (FICUS PUMILA)	UN	30,00
18.02.79	ABUTILOM (ABUTILON STRIATUM)	UN	30,00
18.02.80	ACALIFA (ACALYPHA WILKESIANA)	UN	30,00
18.02.81	ALAMANDA (ALLAMANDA NERIIFOLIA)	UN	30,00
18.02.82	AZALÉA (RHODODENDRON INDICUM)	UN	30,00
18.02.83	BAMBUZINHO (BAMBUZA GRACILIS)	UN	30,00
18.02.84	BELA EMÍLIA (PLUMBAGO CAPENSIS)	UN	30,00
18.02.85	CAMARÃO (BELOPERONE GUTATA)	UN	30,00
18.02.86	COSMOS (COSMOS BIPINNATUS)	UN	30,00
18.02.87	DRACENA (DRACAENA FRAGRANS)	UN	30,00
18.02.88	ESPONJINHA (CALLIANDRA TWEEDII)	UN	30,00
18.02.89	HIBISCO (HIBISCUS ROSA SINENSIS)	UN	30,00
18.02.90	MALVAVISCO (MALVAVISCUS MOLLIS)	UN	30,00
18.02.91	PIRACANTA (PYRACANTHA COCCINEA)	UN	30,00
18.10.90	TORNEIRA PARA JARDIM HD.16	UN	100,00
18.12.01	IC.01 - BANCO DE CONCRETO POLIDO COM PINTURA EM POLIURETANO	M	200,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

18.12.02	IC.02 - CONJUNTO MESA E BANCOS EM CONCRETO	CJ	20,00
18.14.05	CARROSSEL PARA 20 LUGARES, DIÂMETRO 2,20M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00
18.14.08	ESCORREGADOR COMPR=3,00M H=1,80M - ESTRUTURA METÁLICA	UN	20,00
18.14.11	GANGORRA COM 3 PRANCHAS COMPR=3,00M H=0,70M - ESTRUTURA METÁLICA	UN	20,00
18.14.15	BALANÇO DE 3 LUGARES COM PNEUS COMPR=4,50M H=2,50M - ESTRUTURA METÁLICA	UN	20,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo III – Proposta Comercial

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-Mail:		CNPJ:

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Custo c/BDI	Custo Total
01.01.07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	500,00		
01.01.08	LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	1.500,00		
01.02.01	CORTE	M3	500,00		
01.02.05	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE TERRA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	500,00		
01.03.03	CORTE E CARREGAMENTO PARA BOTA-FORA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	500,00		
01.03.05	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE CORTE, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	500,00		
01.03.06	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	500,00		
01.03.10	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	5.000,00		
01.04.01	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	200,00		
01.04.15	LASTRO DE BRITA	M3	50,00		
01.04.20	TUBO DE PEAD CORRUGADO E PERFURADOPARA DRENAGEM - DIÂMETRO 2,5" (EM ACORDO COM AS NORMAS DNIT 093/06, NBR 15073 E NBR 14692)	M	200,00		



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

01.04.22	TUBO DE PEAD CORRUGADO E PERFURADO PARA DRENAGEM - DIÂMETRO 4,0" (EM ACORDO COM AS NORMAS DNIT 093/06, NBR 15073 E NBR 14692)	M	200,00		
01.04.26	TUBO PVC PERFURADO PARA DRENAGEM - DIÂMETRO 4" (100MM)	M	200,00		
01.04.52	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO	M2	50,00		
01.04.75	MANTA GEOTÊXTIL	M2	1.000,00		
01.04.80	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	200,00		
01.05.05	TAPUME METÁLICO COM TELHA METÁLICA, SEM PINTURA, TRAPEZOIDAL 40 ESP=0,43MM, COLUNAS, BASES E PARAFUSOS	M2	500,00		
01.05.06	PORTÃO METÁLICO DE OBRA - 5M, PIVOTANTE, 2 FOLHAS, PARA TAPUME	M2	60,00		
01.05.40	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	300,00		
03.01.01	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - PLANA	M2	150,00		
03.02.04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	2.000,00		
03.03.07	CONCRETO FCK = 20,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	15,00		
03.03.08	CONCRETO FCK = 25,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	25,00		
03.40.05	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM HIDROJATEAMENTO	M2	1.000,00		
03.50.03	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES	M2	100,00		
03.50.04	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M2	50,00		
04.01.31	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - 14CM 8,0 Mpa	M2	1.000,00		
04.01.98	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	5,00		
04.50.04	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	250,00		
06.80.03	REVISÃO, ESCOVAÇÃO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRAS DE TELHADOS EM GERAL, EXCLUSIVE PARA TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO	M2	500,00		
08.02.75	EP.06 - GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO REDONDO	M2	100,00		
08.02.76	GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO - BARRA 25X2MM, MALHA 65X132MM	M2	50,00		
08.02.80	TELA DE PROTEÇÃO EM ARAME N.12, MALHA DE 1/2" - INCLUSIVE REQUADRO	M2	30,00		
08.60.01	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS	M2	100,00		
09.02.51	ELETRODUTO DE POLIETILENO FLEXÍVEL,	M	200,00		



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	ALTA RESISTÊNCIA - 3"				
09.02.52	ELETRODUTO DE POLIETILENO FLEXÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA - 4"	M	100,00		
09.02.53	ELETRODUTO DE POLIETILENO FLEXÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA - 2"	M	200,00		
09.03.28	CABO 1,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	300,00		
09.03.29	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	1.000,00		
09.03.30	CABO 4,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	1.500,00		
09.03.31	CABO 6,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	1.000,00		
09.03.32	CABO 10,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	500,00		
09.03.33	CABO 16,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	500,00		
09.03.34	CABO 25,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	200,00		
09.03.35	CABO 50,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	100,00		
09.05.06	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 16 DISJUNTORES	UN	5,00		
09.05.10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 24 DISJUNTORES	UN	5,00		
09.05.28	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 1/2"	UN	20,00		
09.05.29	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 3/4"	UN	20,00		
09.05.30	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 1"	UN	20,00		
09.05.32	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 1 1/2"	UN	20,00		
09.05.33	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 2"	UN	20,00		
09.06.58	FUSÍVEL TIPO NH - 100/200A	UN	50,00		
09.06.92	CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 16,00MM2	M	200,00		
09.06.93	CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 25,00MM2	M	300,00		
09.08.10	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 6/25A	UN	70,00		
09.08.11	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 32/50A	UN	70,00		
09.08.13	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50A	UN	70,00		
09.08.15	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 32/50A	UN	70,00		
09.09.44	LUMINÁRIA BLINDADA EM ALUMINIO FUNDIDO, DE SOBREPOR, TIPO "TARTARUGA" PARA 1 LÂMPADA DE ATÉ 200 W	UN	20,00		



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

09.09.39	PROJETOR PARA USO EXTERNO COM LÂMPADA LED DE 150W - COMPLETA	UN	80,00		
09.09.32	LUMINÁRIA INDUSTRIAL, CORPO REFLETOR REPUXADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO ANODIZADO E SELADO - FLANGE DE FIXAÇÃO EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO PARA LÂMPADA DE VAPOR MERCÚRIO ATÉ 400W	UN	15,00		
09.20.34	POSTE DE AÇO GALVANIZADO TIPO RETO, FLANGEADO H=7M COM LUMINÁRIA HERMÉTICA EM ALUMÍNIO FUNDIDO PARA LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W - COM APROVAÇÃO	UN	10,00		
10.09.33	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")	M	150,00		
10.09.34	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 150MM (6")	M	150,00		
10.11.73	HC.02 - CANALETA DE CONCRETO DE A.P.P/TAMPA/GRELHA DE CONCRETO OU FERRO L=40CM	M	300,00		
10.11.77	CANALETA MEIA CANA EM CONCRETO D=40CM	M	300,00		
10.11.97	HC.04 - TAMPA DE CONCRETO PARA CANALETA DE A.P.L=0,40M	M	100,00		
10.12.16	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 100MM (4")	M	500,00		
10.12.27	GRELHA HEMISFÉRICA DE FERRO FUNDIDO - 100MM	UN	50,00		
10.90.01	DESENTUPIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS	M	1.500,00		
11.01.01	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	1.000,00		
11.01.08	EMBOÇO EXTERNO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	1.000,00		
11.03.47	REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO, JUNTAS AMARRAÇÃO OU PRUMO - ASSENTADOS COM ARGAMASSA COMUM	M2	300,00		
11.50.03	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2	500,00		
11.80.01	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M	500,00		
11.80.05	REPAROS EM EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	300,00		
11.80.06	REPAROS EM REBOCO - ARGAMASSA DE CAL E AREIA 1:2	M2	300,00		
13.01.10	LASTRO DE BRITA	M3	200,00		
13.01.15	LASTRO DE CONCRETO - 200KG CIM/M3	M3	200,00		
13.01.17	LASTRO DE CONCRETO, COM HIDROFUGO - 150KG CIM/M3	M3	200,00		
13.02.01	CIMENTADO COMUM, DESEMPENADO E ALISADO - ESPESSURA 20MM	M2	1.800,00		
13.02.11	PISO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO -	M2	1.200,00		



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	7CM				
13.50.01	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	200,00		
13.50.05	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA, CERÂMICA OU SIMILAR INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	200,00		
15.01.10	TINTA PVA (LÁTEX) - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	10.000,00		
15.01.15	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	4.000,00		
15.01.16	TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	800,00		
15.01.19	TINTA ACRÍLICA TEXTURADA	M2	1.500,00		
15.02.10	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, SEM EMASSAMENTO	M2	500,00		
15.03.10	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	5.000,00		
15.03.11	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	1.000,00		
17.01.27	FP.03 - ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE - GP.6/EDIF - TG/4,5M	M	200,00		
17.01.31	FP.01 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE SEM MURETA - GP-5/DEPAVE	M	200,00		
17.01.32	FP.02 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE COM MURETA - GPM-1/DEPAVE	M	100,00		
17.01.34	PP.38 - PORTÃO DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE (GP.5/GPM1) 2,00M, 1 FOLHA	UN	5,00		
17.01.64	FV.15/16 - MURO DE FECHO EM BLOCOS E ESTRUTURA DE CONCRETO, FUNDAÇÃO COM BROCAS	M	500,00		
17.01.90	GRADIL DE FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO - BARRA 25X2MM - MALHA 65X132MM - MONTANTE COM DISTÂNCIA DE 1650MM - SEM PINTURA	M2	500,00		
17.02.11	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 8CM	M2	1.500,00		
17.02.30	PEDRISCO COM COMPACTAÇÃO MANUAL - ESPESSURA 5CM	M2	100,00		
17.02.42	PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	150,00		
17.02.50	GUIA DE CONCRETO RETA OU CURVA	M	500,00		
17.03.60	POSTES PARA VOLEIBOL, INCLUSIVE PINTURA E REDE	UN	4,00		
17.03.60	TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO, INCLUSIVE PINTURA E REDE	UN	4,00		
17.03.63	TABELA PARA BASQUETE, ENGLOBANDO DESDE FUNDAÇÃO ATÉ A CESTA DE NYLON	UN	4,00		
17.03.65	TELA DE NYLON PARA COBERTURA DE QUADRA	M2	1.400,00		



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

17.03.71	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - EPÓXI	M2	1.200,00		
17.03.73	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE FAIXAS ATÉ 10CM - EPÓXI	M	500,00		
18.16.20	LIXEIRA DUPLA	UN	100,00		
17.04.01	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	4.000,00		
17.04.09	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTO DE ARGAMASSA, CERÂMICA OU PEDRAS NATURAIS	M2	2.000,00		
17.04.14	LIMPEZA E LAVAGEM DE PISO POR HIDROJATEAMENTO	M2	3.000,00		
17.05.24	DP.04 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO	M	20,00		
17.05.25	DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	M	30,00		
18.16.06	ALONGADOR COM 3 ALTURAS CONJUGADO	UN	20,00		
18.16.07	PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO CONJUGADO	UN	20,00		
18.16.08	REMADA SENTADA	UN	20,00		
18.16.09	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO CONJUGADO	UN	20,00		
18.16.10	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO CONJUGADO	UN	20,00		
18.16.11	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO	UN	20,00		
18.16.12	ROTAÇÃO VERTICAL TRIPLO CONJUGADO	UN	20,00		
18.16.13	ESQUI DUPLO CONJUGADO	UN	20,00		
18.16.14	ESQUI TRIPLO CONJUGADO	UN	20,00		
18.16.15	BICICLETA DE CADEIRA INDIVIDUAL	UN	20,00		
18.16.16	BICICLETA DE CADEIRA TRIPLA	UN	20,00		
18.16.17	PUXADOR PEITORAL DUPLO STAR	UN	20,00		
17.80.15	TELA GALVANIZADA PARA ALAMBRADO - MALHA 2" FIO 10	M2	1.500,00		
18.02.03	ALECRIM DE CAMPINAS (HOLOCALIX GLAZZIOVII)	UN	30,00		
18.02.04	GOIABA DA SERRA (ACCA SELLOWIANA)	UN	30,00		
18.02.05	GUARITÁ (ASTRONIUM GRAVEOLENS)	UN	30,00		
18.02.06	PAU MARFIM (BALFOUODENDRON RIEDELLIANUM)	UN	30,00		
18.02.07	GUANANDI (CALOPHYLLUM BRASILIENSES)	UN	30,00		
18.02.08	CAMBUCI (CAMPOMANESIA PHAEA)	UN	30,00		
18.02.09	GABIROBA (CAMPOMANESIA XANTHOCARPA)	UN	30,00		
18.02.10	CASSIA (CASSIA MULTIJUGA)	UN	30,00		
18.02.11	CÁSSIA FERRUGEM (CASSIA FERRUGINEA)	UN	30,00		
18.02.12	FALSO BARBATIMÃO (CASSIA LEPTOPHYLLA)	UN	30,00		



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

18.02.13	PAU VIOLA (CITHAREXYLUM MYRIANTHUM)	UN	30,00		
18.02.14	IPÊ VERDE (CYBYSTAX ANTISYPHILITICA)	UN	30,00		
18.02.15	SAGUARAGI (COLUBRINA GLANDULOSA)	UN	30,00		
18.02.16	MULUNGU (ERYTHRINA FALCATA)	UN	30,00		
18.02.17	UVAIA (EUGENIA PYRIFORMIS)	UN	30,00		
18.02.18	PITANGUEIRA (EUGENIA UNIFLORA)	UN	30,00		
18.02.19	IPÊ BRANCO (HANDROANTHUS ROSEO ALBA)	UN	30,00		
18.02.20	IPÊ AMARELO DO BREJO (HANDROANTHUS UMBELLATUS)	UN	30,00		
18.02.21	IPÊ TABACO (HANDROANTHUS VELLOSOI)	UN	30,00		
18.02.22	INGÁ FEIJÃO (INGA MARGINATA)	UN	30,00		
18.02.23	JACARANDÁ DE MINAS (JACARANDA CUSPIDIFOLIA)	UN	30,00		
18.02.24	CAROBÃO (JACARANDA MICRANTHA)	UN	30,00		
18.02.25	IPÊ AMARELO (TABEBUIA CHRYSOTRICA)	UN	30,00		
18.02.26	IPÊ ROSA (TABEBUIA AVELLANEDAE)	UN	30,00		
18.02.27	IPÊ ROXO (TABEBUIA IMPETIGINOSA)	UN	30,00		
18.02.28	CAROBINHA (JACARANDA PUBERULA)	UN	30,00		
18.02.29	EMBIRA DE SAPO - LONCHOCARPUS MUELBERGIANUS	UN	30,00		
18.02.30	AÇOITA CAVALO (LUEHEA DIVARICATA)	UN	30,00		
18.02.31	JACARANDÁ DO CAMPO (MICHAERIUM ACUTIFOLIUM)	UN	30,00		
18.02.32	JACARANDÁ BRANCO (MICHAERIUM PARAGUAIENSIS)	UN	30,00		
18.02.33	CAMBOATÁ BRANCO (MATAYBA ELAEAGNOIDES)	UN	30,00		
18.02.34	AROEIRA PRETA (MYRACRODURON URUNDEUVA)	UN	30,00		
18.02.35	PAINEIRA (CHORISIA SPECIOSA)	UN	30,00		
18.02.36	CAMBUÍ (MYRCIA SELLOI)	UN	30,00		
18.02.37	PAU-BRASIL (CAESALPINIA ECHINATA)	UN	30,00		
18.02.38	CABREÚVA PARDA (MYROCARPUS FRONDOSUS)	UN	30,00		
18.02.39	CABREÚVA (MIROXYLON PERUIFERUM)	UN	30,00		
18.02.40	PAU-FERRO (CAESALPINIA FERREA)	UN	30,00		
18.02.41	BORDÃO DE VELHO (SAMANEA TUBULOSA)	UN	30,00		
18.02.42	PITOMBA (TALISIA ESCULENTA)	UN	30,00		
18.02.43	SIBIPIRUNA (CAESALPINIA PELTOPHOROIDES)	UN	30,00		
18.02.44	SUINÃ (ERYTRINA SPECIOSA)	UN	30,00		



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

18.02.45	TIPUANA (TIPUANA TIPU)	UN	30,00		
18.02.46	ARECA BAMBU (CHRYSALIDO CARPUS LUTESCENS)	UN	30,00		
18.02.47	BURITI (MAURITIA VINIFERA)	UN	30,00		
18.02.48	COLÍNIA (CHAMAEDOREA ELEGANS)	UN	30,00		
18.02.49	COQUEIRO (COCOS NUCIFERA)	UN	30,00		
18.02.50	GUARIROBA (SYAGRUS OLERACEA)	UN	30,00		
18.02.51	JERIVÁ (ARECASTRUM ROMANZOFFIANUM)	UN	30,00		
18.02.52	LATÂNIA (LATANIA SPP)	UN	30,00		
18.02.53	SEAFORTIA (ARCHONTO PHOENIX CUNNINGHAMIANA)	UN	30,00		
18.02.54	PALMEIRA IMPERIAL (ROY STONEAOLERACEA)	UN	30,00		
18.02.55	PATA DE VACA (BAUHINIA VARIEGATA)	UN	30,00		
18.02.56	QUARESMEIRA (TIBOUCHINA GRANULOSA)	UN	30,00		
18.02.57	MANACA DA SERRA (TIBOUCHINA MUTABILIS)	UN	30,00		
18.02.58	ARBUSTOS, FORRAÇÕES E TREPadeiras - FORNECIMENTO E PLANTIO				
18.02.63	CINERARIA (SENECIO CINERARIA)	DÚZIA	100,00		
18.02.64	CLOROFITO (CLOROPHYTUM CROMOSSUM)	DÚZIA	100,00		
18.02.65	FILODENDRO (PHILODENDRON BIPINNATIFIDUM)	DÚZIA	100,00		
18.02.66	HERA (HEDERA HELIX)	DÚZIA	100,00		
18.02.67	LÍRIO (HEMEROCALLIS FLAVA)	DÚZIA	100,00		
18.02.68	MARIA SEM VERGONHA (IMPATIENS SPP)	DÚZIA	100,00		
18.02.69	MONSTERA (MONSTERA DELICIOSA)	UN	30,00		
18.02.70	PILEA (PILEA CADIEREI)	DÚZIA	100,00		
18.02.71	VEDELIA (WEDELIA PALUDARIS)	DÚZIA	100,00		
18.02.72	IPOMÉIA (IPOMEIA LEARII)	UN	30,00		
18.02.73	JASMIM ESTRELA (TRACHELOSPERMOM JASMINDA)	UN	30,00		
18.02.74	LÁGRIMA DE CRISTO (CLERODENDRON THOMSONAE)	UN	30,00		
18.02.75	MARACUJÁ (PASSIFLORA COERULEA)	UN	30,00		
18.02.76	PRIMAVERA (BOUGAINVILLEA GLABRA)	UN	30,00		
18.02.77	TUMBERGIA (THUNBERGIA GRANDIFLORA)	UN	30,00		
18.02.78	UNHA DE GATO (FICUS PUMILA)	UN	30,00		
18.02.79	ABUTILOM (ABUTILON STRIATUM)	UN	30,00		
18.02.80	ACALIFA (ACALYPHA WILKESIANA)	UN	30,00		
18.02.81	ALAMANDA (ALLAMANDA NERIIFOLIA)	UN	30,00		
18.02.82	AZALÉA (RHODODENDRON INDICUM)	UN	30,00		



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

18.02.83	BAMBUZINHO (BAMBUZA GRACILIS)	UN	30,00		
18.02.84	BELA EMÍLIA (PLUMBAGO CAPENSIS)	UN	30,00		
18.02.85	CAMARÃO (BELOPERONE GUTATA)	UN	30,00		
18.02.86	COSMOS (COSMOS BIPINNATUS)	UN	30,00		
18.02.87	DRACENA (DRACAENA FRAGRANS)	UN	30,00		
18.02.88	ESPONJINHA (CALLIANDRA TWEEDII)	UN	30,00		
18.02.89	HIBISCO (HIBISCUS ROSA SINENSIS)	UN	30,00		
18.02.90	MALVAVISCO (MALVAVISCUS MOLLIS)	UN	30,00		
18.02.91	PIRACANTA (PYRACANTHA COCCINEA)	UN	30,00		
18.10.90	TORNEIRA PARA JARDIM HD.16	UN	100,00		
18.12.01	IC.01 - BANCO DE CONCRETO POLIDO COM PINTURA EM POLIURETANO	M	200,00		
18.12.02	IC.02 - CONJUNTO MESA E BANCOS EM CONCRETO	CJ	20,00		
18.14.05	CARROSSEL PARA 20 LUGARES, DIÂMETRO 2,20M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00		
18.14.08	ESCORREGADOR COMPR=3,00M H=1,80M - ESTRUTURA METÁLICA	UN	20,00		
18.14.11	GANGORRA COM 3 PRANCHAS COMPR=3,00M H=0,70M - ESTRUTURA METÁLICA	UN	20,00		
18.14.15	BALANÇO DE 3 LUGARES COM PNEUS COMPR=4,50M H=2,50M - ESTRUTURA METÁLICA	UN	20,00		
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$.....					

As condições e prazos de entrega dos produtos estão determinadas no Anexo II do Edital.

Prazo de Validade da Proposta: _____
(_____) dias corridos (mínimo de sessenta dias);
contados a partir da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II do Edital. Declaro também que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta; incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Na hipótese de nossa empresa sagrar-se vencedora desta licitação, a ARP (Ata de Registro de Preços), bem como o(s) futuro(s) contrato(s) que dela poderão a



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

vir ser firmados será(ão) assinado(s) por XXX (NOME, RG, CFP, CARGO, QUALIFICAÇÃO, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL E, JUNTAR PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO).

Dados bancários para pagamento (Nome do Favorecido, Banco, Agência, Conta).

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2020

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO MUNICIPAL Nº 4.672/2012; APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CNPJ nº 46.523.023/0001-81

ENDEREÇO: Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Cajamar/SP.

PREFEITO: DANILO BARBOSA MACHADO

A(s) empresa(s) abaixo relacionada(s); representadas na forma de seu(s) Estatuto(s) Social(ais); em ordem de preferência por classificação; doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**; resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**; nos termos da legislação vigente; bem como do **Edital do Pregão** instrumentalizado nos autos do **Processo** em epígrafe; mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 01

Denominação:

.....



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ENDEREÇO:

.....

CNPJ:

.....

..

REPRESENTANTE

LEGAL:

.....

CPF:

.....

....

DETENTORA 02

Denominação:

.....

ENDEREÇO:

.....

CNPJ:

.....

..

REPRESENTANTE

LEGAL:

.....

CPF:

.....

....



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1. Cláusula Primeira – Objeto:

- 1.1. Registro de preços para Aquisição **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
- 1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços (inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993).

2. Cláusula Segunda – Preço:

- 2.1. Os Preços Unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:
- 2.2. Os Preços Registrados permanecerão fixos e irrevogáveis; e abrangerão todos os custos (diretos e indiretos) decorrentes da execução do objeto – incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, entre outros); seguros, despesas de administração, lucro, custo com transporte, frete e demais despesas correlatas.
- 2.3. Se o Preço Registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, a Municipalidade adotará as seguintes providências:
 - 2.3.1. Convocará o Fornecedor, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - 2.3.2. Liberará o Fornecedor do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação (respeitadas as contratações já celebradas);



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3.3. Convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

2.3.4. Não logrando êxito nas negociações, a Municipalidade cancelará o item objeto do preço negociado.

3. Cláusula Terceira – Vigência:

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses; contados a partir da data de sua publicação.

4. Cláusula Quarta – Cancelamento do Registro de Preços:

4.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Municipalidade contratante (sem justificativa aceitável);

4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado (na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado);

4.1.4. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração (nos termos do Art. 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993);



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração (nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002).

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do Fornecedor.

5. Cláusula Quinta – Contratações da Ata de Registro de Preços:

5.1. Os Fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir; observadas as condições estabelecidas no Edital (em seus Anexos) e nesta Ata.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços; ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

5.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório não será admitida.

6. Cláusula Sexta – Obrigações da Detentora:

6.1. Contratar com a Municipalidade, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº XXXX/2019; e o preço registrado nesta Ata; os produtos objeto deste ajuste.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. Cláusula Sétima – Obrigações da Municipalidade:

- 7.1. Indicar um Servidor responsável para atuar como Fiscal do Contrato (incumbido do acompanhamento deste Registro de Preços).
- 7.2. Comunicar à Detentora sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

8. Cláusula Oitava – Sanções:

- 8.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos Contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 4.672/2012; que a Detentora declara conhecer integralmente.

9. Cláusula Nona – Disposições Gerais:

- 9.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº XXXX/2019; com seus Anexos e a(s) Proposta(s) da(s) Detentora(s).
- 9.2. A existência de preços registrados não obriga a Municipalidade a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 9.3. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o de Cajamar, Estado de São Paulo.
- 9.4. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata; que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Local: _____, _____ de _____ de
2019.

DANILO BARBOSA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME DO SECRETÁRIO
SECRETARIA INTERESSADA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR

NOME DO SECRETÁRIO
SECRETARIA INTERESSADA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo V – Declaração de Habilitação

Eu _____ (nome completo); RG nº _____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório; que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____ ; é considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; nos termos do enquadramento previsto nos Incisos I e II e §§ 1º e 2º; bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; cujos termos declaro conhecer na íntegra; estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos Arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar; no procedimento licitatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção (Anexar junto aos Documentos e Habilitação)

Eu _____ (nome completo); RG nº _____;
_____; Representante Legal da
_____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ
nº _____ ; DECLARO, sob as penas da lei
(especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

g) O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) *Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;*
- b) *Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;*
- c) *Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;*
- d) *Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;*
- e) *Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;*
- f) *Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou*
- g) *Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;*

V- *Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.*



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VIII – Declarações Diversas

Eu _____ (nome completo); RG nº _____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____ ; interessada em participar do Pregão Presencial nº 41/2019; DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo IX – Declaração de Isenção Junto à Fazenda Estadual (se for o caso)

Eu _____ (nome completo); RG nº _____;
_____; Representante Legal da
_____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ
nº _____; DECLARO, sob as penas da lei e por ser
expressão da verdade, que a empresa está isenta e/ou não incide tributos
estaduais; não possuindo, portanto, débitos junto à Fazenda Pública do Estado
_____ (do domicílio ou sede da licitante).

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo X – Preços de Preferência

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Custo c/BDI	Custo Total
01.01.07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	500,00	101,25	R\$ 50.625,79
01.01.08	LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	1.500,00	4,78	R\$ 7.175,75
01.02.01	CORTE	M3	500,00	38,28	R\$ 19.141,62
01.02.05	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE TERRA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	500,00	47,85	R\$ 23.925,46
01.03.03	CORTE E CARREGAMENTO PARA BOTA-FORA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	500,00	18,38	R\$ 9.190,99
01.03.05	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE CORTE, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	500,00	21,91	R\$ 10.955,11
01.03.06	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	500,00	5,24	R\$ 2.617,93
01.03.10	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	5.000,00	1,93	R\$ 9.668,12
01.04.01	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	200,00	57,42	R\$ 11.483,72
01.04.15	LASTRO DE BRITA	M3	50,00	149,10	R\$ 7.455,13
01.04.20	TUBO DE PEAD CORRUGADO E PERFURADO PARA DRENAGEM - DIÂMETRO 2,5" (EM ACORDO COM AS NORMAS DNIT 093/06, NBR 15073 E NBR 14692)	M	200,00	21,38	R\$ 4.276,57
01.04.22	TUBO DE PEAD CORRUGADO E PERFURADO PARA DRENAGEM - DIÂMETRO 4,0" (EM ACORDO COM AS NORMAS DNIT 093/06, NBR 15073 E NBR 14692)	M	200,00	26,46	R\$ 5.291,10
01.04.26	TUBO PVC PERFURADO PARA DRENAGEM - DIÂMETRO 4" (100MM)	M	200,00	42,56	R\$ 8.512,97
01.04.52	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO	M2	50,00	207,93	R\$ 10.396,37
01.04.75	MANTA GEOTÊXTIL	M2	1.000,00	6,29	R\$ 6.290,56
01.04.80	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	200,00	11,60	R\$ 2.320,35
01.05.05	TAPUME METÁLICO COM TELHA METÁLICA, SEM PINTURA, TRAPEZOIDAL 40 ESP=0,43MM, COLUNAS, BASES E PARAFUSOS	M2	500,00	129,21	R\$ 64.606,90
01.05.06	PORTÃO METÁLICO DE OBRA - 5M, PIVOTANTE, 2 FOLHAS, PARA TAPUME	M2	60,00	227,93	R\$ 13.675,74
01.05.40	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	300,00	24,15	R\$ 7.243,56
03.01.01	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - PLANA	M2	150,00	71,04	R\$ 10.656,28



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

03.02.04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	2.000,00	9,52	R\$ 19.034,90
03.03.07	CONCRETO FCK = 20,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	15,00	459,99	R\$ 6.899,84
03.03.08	CONCRETO FCK = 25,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	25,00	474,98	R\$ 11.874,52
03.40.05	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM HIDROJATEAMENTO	M2	1.000,00	6,53	R\$ 6.529,12
03.50.03	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES	M2	100,00	210,54	R\$ 21.053,90
03.50.04	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M2	50,00	382,81	R\$ 19.140,37
04.01.31	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - 14CM 8,0 Mpa	M2	1.000,00	85,19	R\$ 85.192,46
04.01.98	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	5,00	1.447,24	R\$ 7.236,21
04.50.04	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	250,00	57,42	R\$ 14.354,65
06.80.03	REVISÃO, ESCOVAÇÃO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRAS DE TELHADOS EM GERAL, EXCLUSIVE PARA TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO	M2	500,00	28,39	R\$ 14.194,56
08.02.75	EP.06 - GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO REDONDO	M2	100,00	116,38	R\$ 11.638,16
08.02.76	GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO - BARRA 25X2MM, MALHA 65X132MM	M2	50,00	300,64	R\$ 15.032,04
08.02.80	TELA DE PROTEÇÃO EM ARAME N.12, MALHA DE 1/2" - INCLUSIVE REQUADRO	M2	30,00	209,95	R\$ 6.298,47
08.60.01	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS	M2	100,00	29,97	R\$ 2.997,12
09.02.51	ELETRODUTO DE POLIETILENO FLEXÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA - 3"	M	200,00	44,15	R\$ 8.829,38
09.02.52	ELETRODUTO DE POLIETILENO FLEXÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA - 4"	M	100,00	51,24	R\$ 5.124,10
09.02.53	ELETRODUTO DE POLIETILENO FLEXÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA - 2"	M	200,00	32,34	R\$ 6.468,85
09.03.28	CABO 1,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	300,00	3,24	R\$ 971,83
09.03.29	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	1.000,00	4,16	R\$ 4.156,04
09.03.30	CABO 4,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	1.500,00	5,71	R\$ 8.569,47
09.03.31	CABO 6,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	1.000,00	6,86	R\$ 6.855,58
09.03.32	CABO 10,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	500,00	9,86	R\$ 4.928,23
09.03.33	CABO 16,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	500,00	13,43	R\$ 6.717,46
09.03.34	CABO 25,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	200,00	19,09	R\$ 3.817,02



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

09.03.35	CABO 50,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	100,00	26,84	R\$ 2.684,47
09.05.06	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 16 DISJUNTORES	UN	5,00	529,78	R\$ 2.648,88
09.05.10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 24 DISJUNTORES	UN	5,00	1.035,87	R\$ 5.179,35
09.05.28	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 1/2"	UN	20,00	33,70	R\$ 674,01
09.05.29	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 3/4"	UN	20,00	23,88	R\$ 477,63
09.05.30	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 1"	UN	20,00	41,33	R\$ 826,69
09.05.32	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 1 1/2"	UN	20,00	59,90	R\$ 1.198,09
09.05.33	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 2"	UN	20,00	90,19	R\$ 1.803,79
09.06.58	FUSÍVEL TIPO NH - 100/200A	UN	50,00	51,12	R\$ 2.555,77
09.06.92	CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 16,00MM2	M	200,00	16,56	R\$ 3.312,27
09.06.93	CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 25,00MM2	M	300,00	22,17	R\$ 6.652,17
09.08.10	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 6/25A	UN	70,00	27,74	R\$ 1.941,53
09.08.11	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 32/50A	UN	70,00	24,27	R\$ 1.698,95
09.08.13	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50A	UN	70,00	67,17	R\$ 4.702,22
09.08.15	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 32/50A	UN	70,00	92,85	R\$ 6.499,61
09.09.44	LUMINÁRIA BLINDADA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, DE SOBREPOR, TIPO "TARTARUGA" PARA 1 LÂMPADA DE ATÉ 200 W	UN	20,00	291,36	R\$ 5.827,24
09.09.39	PROJETOR PARA USO EXTERNO COM LÂMPADA LED DE 150W - COMPLETA	UN	80,00	561,40	R\$ 44.912,31
09.09.32	LUMINÁRIA INDUSTRIAL, CORPO REFLETOR REPUXADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO ANODIZADO E SELADO - FLANGE DE FIXAÇÃO EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO PARA LÂMPADA DE VAPOR MERCÚRIO ATÉ 400W	UN	15,00	537,94	R\$ 8.069,05
09.20.34	POSTE DE AÇO GALVANIZADO TIPO RETO, FLANGEADO H=7M COM LUMINÁRIA HERMÉTICA EM ALUMÍNIO FUNDIDO PARA LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W - COM APROVAÇÃO	UN	10,00	2.315,43	R\$ 23.154,27
10.09.33	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")	M	150,00	61,74	R\$ 9.260,68
10.09.34	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 150MM (6")	M	150,00	93,67	R\$ 14.050,16
10.11.73	HC.02 - CANALETA DE CONCRETO DE A.P.P/TAMPA/GRELHA DE CONCRETO OU FERRO L=40CM	M	300,00	93,58	R\$ 28.073,96
10.11.77	CANALETA MEIA CANA EM CONCRETO D=40CM	M	300,00	92,42	R\$ 27.727,41



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

10.11.97	HC.04 - TAMPA DE CONCRETO PARA CANALETA DE A.P.L=0,40M	M	100,00	66,26	R\$ 6.625,80
10.12.16	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 100MM (4")	M	500,00	35,41	R\$ 17.703,96
10.12.27	GRELHA HEMISFÉRICA DE FERRO FUNDIDO - 100MM	UN	50,00	10,18	R\$ 509,15
10.90.01	DESENTUPIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS	M	1.500,00	11,24	R\$ 16.856,43
11.01.01	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	1.000,00	14,04	R\$ 14.037,61
11.01.08	EMBOÇO EXTERNO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	1.000,00	39,31	R\$ 39.312,84
11.03.47	REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO, JUNTAS AMARRAÇÃO OU PRUMO - ASSENTADOS COM ARGAMASSA COMUM	M2	300,00	162,44	R\$ 48.731,09
11.50.03	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2	500,00	8,60	R\$ 4.300,43
11.80.01	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M	500,00	37,71	R\$ 18.852,83
11.80.05	REPAROS EM EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	300,00	37,71	R\$ 11.311,70
11.80.06	REPAROS EM REBOCO - ARGAMASSA DE CAL E AREIA 1:2	M2	300,00	50,90	R\$ 15.270,61
13.01.10	LASTRO DE BRITA	M3	200,00	158,67	R\$ 31.734,03
13.01.15	LASTRO DE CONCRETO - 200KG CIM/M3	M3	200,00	406,91	R\$ 81.382,97
13.01.17	LASTRO DE CONCRETO, COM HIDROFUGO - 150KG CIM/M3	M3	200,00	577,04	R\$ 115.407,22
13.02.01	CIMENTADO COMUM, DESEMPENADO E ALISADO - ESPESSURA 20MM	M2	1.800,00	48,65	R\$ 87.578,10
13.02.11	PISO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - 7CM	M2	1.200,00	56,62	R\$ 67.938,00
13.50.01	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	200,00	279,61	R\$ 55.921,91
13.50.05	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA, CERÂMICA OU SIMILAR INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	200,00	32,26	R\$ 6.451,27
15.01.10	TINTA PVA (LÁTEX) - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	10.000,00	20,88	R\$ 208.806,28
15.01.15	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	4.000,00	21,82	R\$ 87.289,31
15.01.16	TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	800,00	35,32	R\$ 28.256,02
15.01.19	TINTA ACRÍLICA TEXTURADA	M2	1.500,00	23,73	R\$ 35.596,26
15.02.10	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, SEM EMASSAMENTO	M2	500,00	26,81	R\$ 13.403,53
15.03.10	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	5.000,00	51,25	R\$ 256.267,96
15.03.11	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	1.000,00	21,61	R\$ 21.608,88



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

17.01.27	FP.03 - ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE - GP.6/EDIF - TG/4,5M	M	200,00	445,65	R\$ 89.130,02
17.01.31	FP.01 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE SEM MURETA - GP-5/DEPAVE	M	200,00	1.058,26	R\$ 211.651,47
17.01.32	FP.02 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE COM MURETA - GPM-1/DEPAVE	M	100,00	1.174,58	R\$ 117.457,61
17.01.34	PP.38 - PORTÃO DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE (GP.5/GPM1) 2,00M, 1 FOLHA	UN	5,00	3.004,71	R\$ 15.023,57
17.01.64	FV.15/16 - MURO DE FECHO EM BLOCOS E ESTRUTURA DE CONCRETO, FUNDAÇÃO COM BROCAS	M	500,00	632,96	R\$ 316.480,26
17.01.90	GRADIL DE FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO - BARRA 25X2MM - MALHA 65X132MM - MONTANTE COM DISTÂNCIA DE 1650MM - SEM PINTURA	M2	500,00	251,91	R\$ 125.955,51
17.02.11	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 8CM	M2	1.500,00	71,53	R\$ 107.297,30
17.02.30	PEDRISCO COM COMPACTAÇÃO MANUAL - ESPESSURA 5CM	M2	100,00	9,66	R\$ 965,56
17.02.42	PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	150,00	579,89	R\$ 86.982,95
17.02.50	GUIA DE CONCRETO RETA OU CURVA	M	500,00	75,71	R\$ 37.856,34
17.03.60	POSTES PARA VOLEIBOL, INCLUSIVE PINTURA E REDE	UN	4,00	2.701,60	R\$ 10.806,40
17.03.60	TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO, INCLUSIVE PINTURA E REDE	UN	4,00	2.757,65	R\$ 11.030,60
17.03.63	TABELA PARA BASQUETE, ENGLOBALANDO DESDE FUNDAÇÃO ATÉ A CESTA DE NYLON	UN	4,00	5.065,77	R\$ 20.263,07
17.03.65	TELA DE NYLON PARA COBERTURA DE QUADRA	M2	1.400,00	12,04	R\$ 16.857,69
17.03.71	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - EPÓXI	M2	1.200,00	27,90	R\$ 33.479,32
17.03.73	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE FAIXAS ATÉ 10CM - EPÓXI	M	500,00	7,26	R\$ 3.628,68
18.16.20	LIXEIRA DUPLA	UN	100,00	753,41	R\$ 75.341,02
17.04.01	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	4.000,00	11,49	R\$ 45.954,96
17.04.09	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTO DE ARGAMASSA, CERÂMICA OU PEDRAS NATURAIS	M2	2.000,00	9,57	R\$ 19.135,34
17.04.14	LIMPEZA E LAVAGEM DE PISO POR HIDROJATEAMENTO	M2	3.000,00	6,53	R\$ 19.587,36
17.05.24	DP.04 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO	M	20,00	72,71	R\$ 1.454,24
17.05.25	DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	M	30,00	369,11	R\$ 11.073,26
18.16.06	ALONGADOR COM 3 ALTURAS CONJUGADO	UN	20,00	1.816,94	R\$ 36.338,82
18.16.07	PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO CONJUGADO	UN	20,00	2.735,32	R\$ 54.706,49
18.16.08	REMADA SENTADA	UN	20,00	1.870,03	R\$ 37.400,56



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

18.16.09	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO CONJUGADO	UN	20,00	2.955,88	R\$ 59.117,67
18.16.10	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO CONJUGADO	UN	20,00	4.448,98	R\$ 88.979,60
18.16.11	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO	UN	20,00	1.331,24	R\$ 26.624,75
18.16.12	ROTAÇÃO VERTICAL TRIPLO CONJUGADO	UN	20,00	1.736,39	R\$ 34.727,89
18.16.13	ESQUI DUPLO CONJUGADO	UN	20,00	3.775,28	R\$ 75.505,51
18.16.14	ESQUI TRIPLO CONJUGADO	UN	20,00	5.583,30	R\$ 111.666,03
18.16.15	BICICLETA DE CADEIRA INDIVIDUAL	UN	20,00	1.726,89	R\$ 34.537,79
18.16.16	BICICLETA DE CADEIRA TRIPLA	UN	20,00	4.768,00	R\$ 95.360,06
18.16.17	PUXADOR PEITORAL DUPLO STAR	UN	20,00	2.851,78	R\$ 57.035,63
17.80.15	TELA GALVANIZADA PARA ALAMBRADO - MALHA 2" FIO 10	M2	1.500,00	82,19	R\$ 123.287,36
18.02.03	ALECRIM DE CAMPINAS (HOLOCALIX GLAZZIOVII)	UN	30,00	235,93	R\$ 7.077,82
18.02.04	GOIABA DA SERRA (ACCA SELLOWIANA)	UN	30,00	260,85	R\$ 7.825,53
18.02.05	GUARITÁ (ASTRONIUM GRAVEOLENS)	UN	30,00	203,38	R\$ 6.101,46
18.02.06	PAU MARFIM (BALFOUREDENDRON RIEDELLIANUM)	UN	30,00	194,72	R\$ 5.841,55
18.02.07	GUANANDI (CALOPHYLLUM BRASILIENSES)	UN	30,00	167,27	R\$ 5.018,13
18.02.08	CAMBUCI (CAMPOMANESIA PHAEA)	UN	30,00	178,52	R\$ 5.355,64
18.02.09	GABIROBA (CAMPOMANESIA XANTHOCARPA)	UN	30,00	162,83	R\$ 4.884,79
18.02.10	CASSIA (CASSIA MULTIJUGA)	UN	30,00	239,33	R\$ 7.179,90
18.02.11	CÁSSIA FERRUGEM (CASSIA FERRUGINEA)	UN	30,00	178,63	R\$ 5.359,03
18.02.12	FALSO BARBATIMÃO (CASSIA LEPTOPHYLLA)	UN	30,00	157,62	R\$ 4.728,46
18.02.13	PAU VIOLA (CITHAREXYLUM MYRIANTHUM)	UN	30,00	157,14	R\$ 4.714,15
18.02.14	IPÊ VERDE (CYBYSTAX ANTISYPHILITICA)	UN	30,00	168,60	R\$ 5.058,06
18.02.15	SAGUARAGI (COLUBRINA GLANDULOSA)	UN	30,00	163,58	R\$ 4.907,39
18.02.16	MULUNGU (ERYTHRINA FALCATA)	UN	30,00	160,14	R\$ 4.804,18
18.02.17	UVAIA (EUGENIA PYRIFORMIS)	UN	30,00	315,46	R\$ 9.463,71
18.02.18	PITANGUEIRA (EUGENIA UNIFLORA)	UN	30,00	136,21	R\$ 4.086,22
18.02.19	IPÊ BRANCO (HANDROANTHUS ROSEO ALBA)	UN	30,00	163,57	R\$ 4.907,01
18.02.20	IPÊ AMARELO DO BREJO (HANDROANTHUS UMBELLATUS)	UN	30,00	155,02	R\$ 4.650,49
18.02.21	IPÊ TABACO (HANDROANTHUS VELLOSOI)	UN	30,00	185,74	R\$ 5.572,23
18.02.22	INGÁ FEIJÃO (INGA MARGINATA)	UN	30,00	151,79	R\$ 4.553,68
18.02.23	JACARANDÁ DE MINAS (JACARANDA CUSPIDIFOLIA)	UN	30,00	133,47	R\$ 4.004,11
18.02.24	CAROBÃO (JACARANDA MICRANTHA)	UN	30,00	175,06	R\$ 5.251,67



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

18.02.25	IPÊ AMARELO (TABEBUIA CHRYSOTRICA)	UN	30,00	151,95	R\$ 4.558,58
18.02.26	IPÊ ROSA (TABEBUIA AVELLANEDAE)	UN	30,00	247,79	R\$ 7.433,78
18.02.27	IPÊ ROXO (TABEBUIA IMPETIGINOSA)	UN	30,00	236,48	R\$ 7.094,39
18.02.28	CAROBINHA (JACARANDA PUBERULA)	UN	30,00	194,28	R\$ 5.828,37
18.02.29	EMBIRA DE SAPO - LONCHOCARPUS MUELBERGIANUS	UN	30,00	211,48	R\$ 6.344,42
18.02.30	AÇOITA CAVALO (LUEHEA DIVARICATA)	UN	30,00	197,58	R\$ 5.927,44
18.02.31	JACARANDÁ DO CAMPO (MICHAERIUM ACUTIFOLIUM)	UN	30,00	156,75	R\$ 4.702,47
18.02.32	JACARANDÁ BRANCO (MICHAERIUM PARAGUAIENSIS)	UN	30,00	212,94	R\$ 6.388,12
18.02.33	CAMBOATÁ BRANCO (MATAYBA ELAEAGNOIDES)	UN	30,00	222,25	R\$ 6.667,61
18.02.34	AROEIRA PRETA (MYRACRODURON URUNDEUVA)	UN	30,00	196,99	R\$ 5.909,73
18.02.35	PAINEIRA (CHORISIA SPECIOSA)	UN	30,00	235,46	R\$ 7.063,88
18.02.36	CAMBUÍ (MYRCIA SELLOI)	UN	30,00	120,07	R\$ 3.602,19
18.02.37	PAU-BRASIL (CAESALPINIA ECHINATA)	UN	30,00	234,01	R\$ 7.020,19
18.02.38	CABREÚVA PARDA (MYROCARPUS FRONDOSUS)	UN	30,00	169,10	R\$ 5.073,13
18.02.39	CABREÚVA (MIROXYLON PERUIFERUM)	UN	30,00	111,72	R\$ 3.351,70
18.02.40	PAU-FERRO (CAESALPINIA FERREA)	UN	30,00	227,60	R\$ 6.828,08
18.02.41	BORDÃO DE VELHO (SAMANEA TUBULOSA)	UN	30,00	210,38	R\$ 6.311,27
18.02.42	PITOMBA (TALISIA ESCULENTA)	UN	30,00	153,72	R\$ 4.611,69
18.02.43	SIBIPIRUNA (CAESALPINIA PELTOPHOROIDES)	UN	30,00	230,90	R\$ 6.927,15
18.02.44	SUINÃ (ERYTRINA SPECIOSA)	UN	30,00	128,77	R\$ 3.863,23
18.02.45	TIPUANA (TIJUANA TIJU)	UN	30,00	229,31	R\$ 6.879,31
18.02.46	ARECA BAMBU (CHRYSALIDO CARPUS LUTESCENS)	UN	30,00	56,94	R\$ 1.708,24
18.02.47	BURITI (MAURITIA VINIFERA)	UN	30,00	154,15	R\$ 4.624,50
18.02.48	COLÍNIA (CHAMAEDOREA ELEGANS)	UN	30,00	218,00	R\$ 6.539,92
18.02.49	COQUEIRO (COCOS NUCIFERA)	UN	30,00	149,65	R\$ 4.489,65
18.02.50	GUARIROBA (SYAGRUS OLERACEA)	UN	30,00	94,35	R\$ 2.830,37
18.02.51	JERIVÁ (ARECASTRUM ROMANZOFFIANUM)	UN	30,00	144,67	R\$ 4.340,11
18.02.52	LATÂNIA (LATANIA SPP)	UN	30,00	84,16	R\$ 2.524,89
18.02.53	SEAFORTIA (ARCHONTO PHOENIX CUNNINGHAMIANA)	UN	30,00	94,96	R\$ 2.848,83
18.02.54	PALMEIRA IMPERIAL (ROY STONEAOLERACEA)	UN	30,00	88,06	R\$ 2.641,66
18.02.55	PATA DE VACA (BAUHINIA VARIEGATA)	UN	30,00	241,65	R\$ 7.249,58
18.02.56	QUARESMEIRA (TIBOUCHINA GRANULOSA)	UN	30,00	229,44	R\$ 6.883,07



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

18.02.57	MANACA DA SERRA (TIBOUCHINA MUTABILIS)	UN	30,00	235,12	R\$ 7.053,71
18.02.58	ARBUSTOS, FORRAÇÕES E TREPadeiras - FORNECIMENTO E PLANTIO	.			
18.02.63	CINERARIA (SENECIO CINERARIA)	DÚZIA	100,00	57,31	R\$ 5.730,56
18.02.64	CLOROFITO (CLOROPHYTUM CROMOSSUM)	DÚZIA	100,00	39,29	R\$ 3.928,77
18.02.65	FILODENDRO (PHILODENDRON BIPINNATIFIDUM)	DÚZIA	100,00	67,24	R\$ 6.723,74
18.02.66	HERA (HEDERA HELIX)	DÚZIA	100,00	38,65	R\$ 3.864,74
18.02.67	LÍRIO (HEMEROCALLIS FLAVA)	DÚZIA	100,00	56,87	R\$ 5.686,61
18.02.68	MARIA SEM VERGONHA (IMPATIENS SPP)	DÚZIA	100,00	42,33	R\$ 4.232,63
18.02.69	MONSTERA (MONSTERA DELICIOSA)	UN	30,00	62,25	R\$ 1.867,58
18.02.70	PILEA (PILEA CADIEREI)	DÚZIA	100,00	38,70	R\$ 3.869,76
18.02.71	VEDELIA (WEDELIA PALUDARIS)	DÚZIA	100,00	41,71	R\$ 4.171,10
18.02.72	IPOMÉIA (IPOMEIA LEARII)	UN	30,00	40,18	R\$ 1.205,38
18.02.73	JASMIM ESTRELA (TRACHELOSPERMOM JASMINDA)	UN	30,00	51,58	R\$ 1.547,40
18.02.74	LÁGRIMA DE CRISTO (CLERODENDRON THOMSONAE)	UN	30,00	49,51	R\$ 1.485,25
18.02.75	MARACUJÁ (PASSIFLORA COERULEA)	UN	30,00	46,34	R\$ 1.390,33
18.02.76	PRIMAVERA (BOUGAINVILLEA GLABRA)	UN	30,00	53,60	R\$ 1.608,05
18.02.77	TUMBERGIA (THUNBERGIA GRANDIFLORA)	UN	30,00	43,66	R\$ 1.309,72
18.02.78	UNHA DE GATO (FICUS PUMILA)	UN	30,00	6,62	R\$ 198,51
18.02.79	ABUTILOM (ABUTILON STRIATUM)	UN	30,00	40,84	R\$ 1.225,34
18.02.80	ACALIFA (ACALYPHA WILKESIANA)	UN	30,00	40,96	R\$ 1.228,73
18.02.81	ALAMANDA (ALLAMANDA NERIIFOLIA)	UN	30,00	41,50	R\$ 1.244,93
18.02.82	AZALÉA (RHODODENDRON INDICUM)	UN	30,00	49,26	R\$ 1.477,72
18.02.83	BAMBUZINHO (BAMBUZA GRACILIS)	UN	30,00	54,58	R\$ 1.637,43
18.02.84	BELA EMÍLIA (PLUMBAGO CAPENSIS)	UN	30,00	35,47	R\$ 1.064,12
18.02.85	CAMARÃO (BELOPERONE GUTATA)	UN	30,00	39,68	R\$ 1.190,31
18.02.86	COSMOS (COSMOS BIPINNATUS)	UN	30,00	29,98	R\$ 899,51
18.02.87	DRACENA (DRACAENA FRAGRANS)	UN	30,00	52,21	R\$ 1.566,24
18.02.88	ESPONJINHA (CALLIANDRA TWEEDII)	UN	30,00	46,78	R\$ 1.403,51
18.02.89	HIBISCO (HIBISCUS ROSA SINENSIS)	UN	30,00	41,55	R\$ 1.246,43
18.02.90	MALVAVISCO (MALVAVICUS MOLLIS)	UN	30,00	38,99	R\$ 1.169,59
18.02.91	PIRACANTA (PYRACANTHA COCCINEA)	UN	30,00	54,27	R\$ 1.628,01
18.10.90	TORNEIRA PARA JARDIM HD.16	UN	100,00	381,28	R\$ 38.127,55
18.12.01	IC.01 - BANCO DE CONCRETO POLIDO COM PINTURA EM POLIURETANO	M	200,00	247,77	R\$ 49.553,51
18.12.02	IC.02 - CONJUNTO MESA E BANCOS EM CONCRETO	CJ	20,00	1.449,04	R\$ 28.980,75



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

18.14.05	CARROSSEL PARA 20 LUGARES, DIÂMETRO 2,20M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	2.355,66	R\$ 47.113,13
18.14.08	ESCORREGADOR COMPR=3,00M H=1,80M - ESTRUTURA METÁLICA	UN	20,00	2.029,07	R\$ 40.581,49
18.14.11	GANGORRA COM 3 PRANCHAS COMPR=3,00M H=0,70M - ESTRUTURA METÁLICA	UN	20,00	1.598,66	R\$ 31.973,10
18.14.15	BALANÇO DE 3 LUGARES COM PNEUS COMPR=4,50M H=2,50M - ESTRUTURA METÁLICA	UN	20,00	1.882,14	R\$ 37.642,89
TOTAL GERAL					R\$ 4.928.450,53

BDI - COM DESON EDIFICAÇÕES

Escritório Central	4,46% .	1,0446
Lucro Bruto	8,00% .	1,1282
IMPOSTOS:		
INSS	4,50%	
Cofins	3,00%	
PIS	0,65%	
ISS	2,00% .	1,2556
BDI - EDIFICAÇÕES		25,56%



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo XI – Minuta Contratual

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO MUNICIPAL Nº 4.672/2012; APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CNPJ nº 46.523.023/0001-81

ENDEREÇO: Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Cajamar/SP.

PREFEITO: DANILO BARBOSA MACHADO

CONTRATADO:

CNPJ nº

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

QUALIFICAÇÃO:

RG nº X.XXX.XXX-X e **CPF nº** XXX.XXX.XXX-XX

1. Cláusula Primeira – Objeto:

1.1. Registros preços para Aquisição **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II do Edital).



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1. Edital do Pregão Presencial nº XXXX/2019 (e seus Anexos);

1.2.2. Proposta apresentada pela Contratada na Sessão Pública realizada em XX de XXXXX de 2019;

1.2.3. Ata da Sessão Pública realizada em XX de XXXXX de 2019;

1.2.4. Ata de Registro de Preços nº XXXX/2019; assinada em XX de XXXXX de 2019.

2. Cláusula Segunda – Condições de Execução e Recebimento:

2.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus Anexos e na Proposta por ela apresentada; prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

2.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Contratante.

2.3. O objeto será recebido por Servidor designado pela Secretaria Gestora da avença;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.4. O prazo para fornecimento e entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento do Pedido de Fornecimento – PF e/ou Ordem de Fornecimento, conforme Contrato.
- 2.5. A entrega deverá ser agendada junto à Secretaria Gestora designada pelo Contratante.
- 2.6. Executado, o objeto será recebido pela Secretaria Gestora;
- 2.7. Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - 2.7.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo II do Edital (determinando sua substituição/correção);
 - 2.7.2. Determinar sua complementação (se houver diferença de quantidades ou de partes);
 - 2.7.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias da data de recebimento por ela da notificação por escrito; mantido o preço inicialmente ofertado.
- 2.8. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

3. Cláusula Terceira – Faturamento, Pagamento, Valor e Recursos:

- 3.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação do original da nota fiscal/fatura.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.1.1. Conforme o Protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 1/2011; ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, modelo 55); em substituição à Nota Fiscal (Modelo 1 ou 1-A); a partir de 01 de Abril de 2011. Os Contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).
- 3.2. O pagamento será realizado mediante depósito na Conta Corrente bancária em nome da Contratada; sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:
 - 3.2.1. Em até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão do Recibo Definitivo;
 - 3.2.2. A não observância do prazo previsto para apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.
- 3.3. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria Gestora.
- 3.4. O valor total do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).
- 3.5. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da Funcional Programática XXXXXXXXXXXX – Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária XXXXXXXXXXXX.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.6. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao Contratante.

4. Cláusula Quarta – Vigência/Execução:

- 4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de XX (XX) dias/meses/ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
- 4.2. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do Art. 65, § 1º.
- 4.3. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o apurado pelo índice IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo).
- 4.4. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 4.5. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II do edital, determinando sua substituição;
- 4.6. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades;
- 4.7. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de um dia útil, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5. Cláusula Quinta – Obrigações da Contratada:

- 5.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital; a Contratada obriga-se a:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.1.1. Manter, durante toda a vigência deste Contratado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 5.1.2. Cumprir os termos do presente Contrato e do Edital e seus Anexos; na estrita observância da legislação pertinente em vigor.
- 5.1.3. Assegurar ao Contratante o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial.
- 5.1.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato; sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao Contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.
- 5.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas ou ressarcimentos e indenizações devidos.
- 5.1.6. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6. Cláusula Sexta – Obrigações do Contratante:

- 6.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 6.2. Indicar, formalmente, Servidor como Fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

7. Cláusula Sétima – Rescisão e Sanções:

- 7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (atualizada pela Lei Federal nº 8.886/1994); autoriza, desde já, o Contratante a rescindir unilateralmente este Contrato; independentemente de interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal; no caso de inadimplência.
- 7.2. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 4.672/2012; que a Contratada declara conhecer integralmente.
- 7.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a Contratada reconhece o direito do Contratante de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 7.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.5. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

8. Cláusula Oitava – Foro:

8.1. O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

8.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, para todos os fins de direito.

Local: _____, _____ de _____ de
2019.

DANILO BARBOSA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME DO SECRETÁRIO
SECRETARIA INTERESSADA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR

NOME DO SECRETÁRIO
SECRETARIA INTERESSADA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo XII – Minuta de Pedido de Fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Diretoria de Licitações
Divisão de Compras
Pedido Global

Sistema CECAM
Data: Sistema CECAM

Nº Pedido de Compra			
Modalidade			
Processo Nº	Vínculo A Classificar		
Fornecedor	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Endereço	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Bairro	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cidade	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Estado	
CEP	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nº Telefone	(000) 0000-0000
C.P.F / C.N.P.J. Nº	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nº Fax	(000) 0000-0000
Inscr. Estadual	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Inscr. Municipal	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Local de Entrega	Conforme Edital	Ficha Nº	
Endereço	Conforme Edital		
Unidade Orçamentaria			
Validade	Conforme Edital		
Prazo Entrega	Conforme Edital	Prazo de Pagto	Conforme Edital
Garantia	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Objeto	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Aplicação	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

Responsável

Os Materiais/Serviços que não estiverem em acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O Número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido Para PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

C.N.P.J. 046.523.023/0001-81

Inscrição Nº

Endereço Praça José Rodrigues do Nascimento, 30-Centro-SP CEP 07750-000

Nº Telefone: (11) (4446-7699) Nº Fax:(11) (4446-7597) e-mail:compras@cajamar.sp.gov.br

Queiram fornecer a esta ENTIDADE / INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Item Nº	Quantidade	Un.Med.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
001		UN		0000	00

Pedido	Total
	Descontos (-)
	Impostos (+)
	Valor

CAJAMAR, XXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Licitações e Compras

Chefe de Divisão



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993; iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

1.4. Qualquer alteração de endereço (residencial ou eletrônico) ou de telefones de contato; deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

2.1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

2.2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

D. Nascim:

Endereço Residencial Completo:

E-Mail Institucional:

E-Mail Pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

Responsáveis que Assinaram o Ajuste:

Pelo Contratante:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

D. Nascim:

Endereço Residencial Completo:

E-Mail Institucional:

E-Mail Pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

D. Nascim:

Endereço Residencial Completo:

E-Mail Institucional:

E-Mail Pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo – Indicar quando já constituído (informando, inclusive, o endereço eletrônico).